



<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023</b>		Data da abertura: 05/12/2023 às 09h no sítio <a href="https://www.gov.br/compras">https://www.gov.br/compras</a>	
<b>Objeto:</b>			
Contratação de serviço de locação de máquinas para produção e aplicação de hipoclorito de sódio, conforme Termo de Referência Nº DO/022/23 (ANEXO I DO EDITAL)			
<b>Valor Estimado (R\$)</b>			
<b>SIGILOSO ATÉ A ABERTURA DO CERTAME</b>			
<b>Registro de Preço?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO POR LOTE
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO 9 DO EDITAL)</b>		<b>DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</b>	
<b>Requisitos básicos:</b> - Sicaf; - Prova de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional; - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal; - Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial; - Balanço Patrimonial e DRE apresentados na forma da lei; - Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor da contratação; - Atestado de Capacidade Técnica; - Registro da empresa (sede) na Junta Comercial do Estado;		- Qualquer outra documentação exigida em diligência para esclarecer dúvidas nas documentações habilitatórias. <b>-Qualquer outra documentação exigida no Termo de referência (Anexo I deste edital)</b>	
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>
NÃO	NÃO	NÃO	ABERTO
<b>Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação</b>			
Encaminhado exclusivamente via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme art. 26 do Decreto Federal 10.024 de 28 de outubro de 2019.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 30/11/2023 para o endereço <a href="mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br">cpl@cosanpa.pa.gov.br</a>		Até 01/12/2023 para o endereço <a href="mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br">cpl@cosanpa.pa.gov.br</a>	
<b>Observações Gerais</b>		<b>UASG - COSANPA</b>	
		<b>925802</b>	



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – COSANPA

**Contratação de serviço de locação de máquinas para produção e aplicação de hipoclorito de sódio, conforme Termo de Referência Nº DO/022/23 (ANEXO I DO EDITAL)**

**Encaminhamento das Propostas Comerciais:** A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

**Sessão de Abertura:** A partir das 09:00 h do dia 05/12/2023 (horário oficial de Brasília/DF)

**Local da Sessão:** <https://www.gov.br/compras>

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE

**Modo de Disputa:** ABERTO

**Edital disponível nos sites:** Poderá ser obtido no site <https://www.cosanpa.pa.gov.br> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Informações:** Na Coordenadoria de Processos Licitatórios – CPL/COSANPA, pelo e-mail: [cpl@cosanpa.pa.gov.br](mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br) ou nos sites: <https://www.cosanpa.pa.gov.br> ou [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, representada por seu Presidente **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, torna público para ciência dos interessados que, através de seu Pregoeiro **Marcelo Aguiar de Oliveira Costa**, designado pela Portaria de nº 2315/2023, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**; que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei nº 13.303/2016**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC**; da **Lei nº 10.520/2002** (Lei do Pregão); **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências); da **Lei Complementar nº 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); da **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto da Microempresa e EPP); do **Decreto Estadual nº 2.121/2018** (Normas gerais de licitações e contratos da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará); **Decreto nº 534/2020** Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, e altera o **Decreto Estadual nº 2.168** (Institui o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências); **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) e do Código Civil Brasileiro, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, plataforma **Compras Governamentais**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## 2. OBJETO

**2.1.** Esta licitação tem como objeto a Contratação de serviço de locação de máquinas para produção e aplicação de hipoclorito de sódio, conforme Termo de Referência N° DO/022/23 (ANEXO I DO EDITAL)

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1. 4.1.52341.7210.20000.5320.40.330193 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS**

**3.2.** O valor do orçamento previamente estimado para o fornecimento do objeto deste edital será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

#### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Estadual, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

**4.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.7.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**5.1.** Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

**5.2. Não será admitida a participação de licitantes que:**

- a) Se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Com registro de inidoneidade no **SICAF**;
- d) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) Empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**f) Empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU;**

**g)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**h)** Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;

**i)** Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

**j)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**5.3.** Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

**5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do **Sistema Eletrônico Compras Governamentais**, relativo às seguintes declarações:

**5.5.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

**5.6.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.7.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.8.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.9.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.10.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.11.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**5.12.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.13.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

**5.14.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.5.** O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada bem como valores unitários e totais, descrevendo A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS, conforme a especificação técnica constante no termo de referência Anexo I, deste edital.

**6.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sob pena de desclassificação do certame.

**6.11.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**6.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.

**6.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**6.14.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data da abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.15.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 6.16.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam no prazo de validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.17.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.18.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.19.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.20.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.21.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.22.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.23.** O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.
- 6.24.** Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.
- 6.25.** O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.
- 6.26.** O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quanto à aquisição dos materiais contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.
- 6.27.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 6.28.** No campo de “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema <https://www.gov.br/compras>, o licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o Edital” ou expressões similares.
- 6.29.** É vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema Compras Governamentais, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” (quando for o caso), sob pena de desclassificação no

certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.gov.br/compras>.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8.** O lance deverá ser ofertado pelo ***MENOR PREÇO POR LOTE***, sob pena de desclassificação.
- 7.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10.** O licitante somente deverá oferecer lances com intervalo mínimo de R\$ 0,05.
- 7.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.
- 7.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**7.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.20.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.21.** será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

**7.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5%** (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.28.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 55, incisos de I a IV, da Lei nº 13.303/16**, assegurando-se a preferência, sucessivamente:

**Art. 55.** Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

**I** - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

**II** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

**III** - os critérios estabelecidos no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2o do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**IV** - sorteio.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.31.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **conforme a solicitação do pregoeiro no ato da sessão**, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, enviados para o endereço constante no rodapé do edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

**7.32. Se a documentação de habilitação enviada no sistema estiver devidamente autenticada, não será necessário o envio via correios.**

**7.33.** A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

**7.34.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço final manifestamente inexequível.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.** O prazo estabelecido **poderá** ser prorrogado pelo Pregoeiro **por solicitação escrita e justificada do licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor/pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.1.8.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.1.9.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.1.10.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.1.11.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.1.12.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.1.13.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.1.14.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.1.15.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.1.16.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.1.17.** Ressalvado o disposto no item 5.12, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.2. Habilitação jurídica:**

**9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.2.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.2.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.2.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**9.2.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.2.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.2.8.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**9.2.9.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.2.10.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.2.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.2.12.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, confor-

me Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.3.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.3.2.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.3.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.3.4.** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual(se a sede da empresa estiver situada no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária), e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.3.5.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.3.6.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

**9.4.2.** Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.4.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.4.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.4.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.4.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.4.7.** A proponente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de **10%** (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.

**9.4.9.** No caso de empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

## 9.5. Qualificação Técnica

**9.5.1.** Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando o fornecimento dos materiais, emitido por entidade pública ou privado, que comprove a aptidão para desempenho dos serviços, objeto do presente certame, sendo pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o termo de referência;

**9.5.2** Apresentar declaração e/ou atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, respaldando sua capacidade técnica para fornecimento, manutenção e assistência técnica de máquinas para produção de Hipoclorito de Sódio. Será necessário comprovar que manteve operando, ininterruptamente, no mínimo 20 (vinte) máquinas das quais 01 (uma) máquina deve ser de capacidade para gerar até 20.000 L/dia, 05 (cinco) máquinas devem ser de capacidade para gerar até 4.000 L/dia e 14 (quatorze) máquinas de qualquer capacidade de geração a partir de 165 L/dia de hipoclorito de Sódio na concentração de 0,6% a 0,9% de Cloro ativo. O período de operação a ser comprovado deve ser de ao menos 1 (um) ano para máquinas que já não estejam em operação, e ao menos 6 (seis) meses para máquinas que estejam em operação;

**9.5.3** Apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT, respectivo às instalações referidas no(s) atestado(s);

**9.5.4** Apresentar Relatório de Estudos do Hipoclorito de Sódio produzido por equipamento de mesma fabricação e mesma tecnologia, com capacidade mínima de 4.000 L/dia, realizado por laboratório que possua certificação pelo INMETRO de boas práticas de laboratório – BPL conforme conteúdo mínimo definido na NIT - DICLA - 035, contendo todos os analitos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas de padrão de potabilidade para substâncias inorgânicas, substâncias orgânicas e agrotóxicos da portaria nº 888 GM/MS/2021, bem como outros analitos dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias-primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15784/2017, em especial no item 5.7 (5.8 na NBR revisada). O Relatório deverá ainda conter o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza essa Norma. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 02 (dois) anos;

**9.5.5** Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS referente ao Hipoclorito de Sódio produzido por equipamento de mesma fabricação e mesma tecnologia, do modelo de maior capacidade dos que serão locados, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento ao inciso VIII do artigo 14 da Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021, conforme modelo disponível no site: <https://www.abes-dn.org.br/ctqpq/documentos.html>;

**9.5.6.** Apresentar Comprovação de Baixo risco à Saúde pelo uso de Hipoclorito de Sódio produzido por equipamento de mesma fabricação e mesma tecnologia, do modelo de maior capacidade dos que serão locados, em tratamento de água para consumo humano – CBRS: Assinado pelo responsável técnico da empresa fornecedora das máquinas a serem locadas, para atendimento ao inciso VIII do artigo 14 da Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021, conforme modelo disponível no site: <https://www.abes-dn.org.br/ctqpq/documentos.html>

**9.5.7** Apresentar Ficha técnica dos equipamentos;

**9.5.8** Apresentar folhas de dados especificando cada componente por partes que integram os equipamentos;

**9.5.9.** Apresentar registro ou inscrição e prova de regularidade dos responsáveis técnicos da empresa e dos detentores dos acervos técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho Regional de Química-CRQ;

**9.5.10.** Apresentar Comprovação de responsável técnico da empresa. devidamente reconhecido e registrado pelo CREA e/ou CRQ;

**9.5.11** Apresentar proposta comercial em concordância com as especificações do Termo de Referência considerando para formação de preços individuais e global, as quantidades e capacidades das máquinas que poderão ser locadas conforme modelo sugerido de tabela de preços juntado a este termo (APÊNDICE I). Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional relacionando-os ao período de locação;

**9.5.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.5.13.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.5.14.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5.15** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.5.16** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.5.17** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.5.18.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.5.19** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.5.20.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.5.21.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.5.22.** O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.5.23.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO CONTRATO**

**10.1.** Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes.

**10.2.** A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito ou por e-mail, para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação;

**10.3.** A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**10.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.4.1.** Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

**10.5.** O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.**

**11.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**11.7.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.gov.br/compras>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

**11.8.** Os recursos manifestamente protelatórios estarão passíveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002 demais legislações que disciplinam a matéria.

**11.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**12.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.6.** A convocação feita por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**13.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@cosanpa.pa.gov.br](mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br) e [cosanpacpl@gmail.com](mailto:cosanpacpl@gmail.com) ou por petição dirigida e protocolada no endereço no constante no rodapé do instrumento convocatório.

**13.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**13.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**13.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

**13.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**13.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**15.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**15.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**15.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**15.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.8.** O horário de recebimento e protocolização de documentos na COSANPA é das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações pelo telefone (91) 3202-8404.

**15.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.12.** O licitante deverá observar a política de integridade disponível na sitio da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.

**15.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.15.** Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

**15.16.** Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

**15.16.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**15.16.2.** Apêndice I - Resumo do Registro de preço e demonstrativo das intenções de locações;

**15.16.3.** Apêndice II- Referência para dosagem;

**15.16.4.** Apêndice III- Cronograma Físico Financeiro ;

**15.16.5.** Apêndice IV- Matriz de risco ;

**15.16.6.** Apêndice V- Unidades para fornecimento;

**15.16.7.** Anexo II – Ata de Registro de Preço

**15.16.8.** Anexo III- Minuta do contrato

Belém/PA, 22 de novembro de 2023.

**Marcelo Aguiar de Oliveira Costa**  
**Pregoeiro**



## PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº. DO/022/23 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO.

### 1. OBJETIVO

Este termo de referência, tem por objetivo descrever os encargos pertinentes ao serviço de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO e especificar as características técnicas dos insumos e equipamentos que compõem o sistema de produção e aplicação, a fim de possibilitar às empresas que possuam as expertises necessárias formulem e apresentem propostas ao processo de registro de preços para futuras contratações.

### SEÇÃO 1 - REFERÊNCIAS TÉCNICAS DO REQUISITANTE - UEPRO

#### 2. ESCOPO TÉCNICO DO OBJETO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES

2.1. DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL: SERVIÇO DE LOCAÇÃO, EM PRIMEIRA MÃO, DE ATÉ 156 (CENTO E CINQUENTA E SEIS) MÁQUINAS PARA PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO NA CONCENTRAÇÃO DE 0,6% A 0,9% DE CLORO ATIVO A PARTIR DE SALMOURA.

2.1.1. As locações poderão ser requeridas nas seguintes quantidades por capacidade de produção: TIPO-1 07 (sete) máquinas com capacidade de produzir até 167,0 l/dia, sendo 05 (cinco) para instalações programadas e 02 (duas) para projetos de expansão;

TIPO-2: 63 (sessenta e três) máquinas com capacidade de produzir até 500,0 l/dia, sendo 52 (cinquenta e duas para instalações programadas) e 11 (onze) para projetos de expansão;

TIPO-3: 37 (trinta e sete) máquinas com capacidade de produzir até 1.000,0 l/dia, sendo 26 (vinte e seis) para instalações programadas e 09 (nove) para projetos de expansão;

TIPO-4: 33 (trinta e três) máquinas com capacidade de produzir até 2.000,0 l/dia, sendo 25 (vinte e cinco) para instalações programadas e 08 (oito) para projetos de expansão;

TIPO-5: 11 (onze) máquinas com capacidade de produzir até 4.000,0 l/dia, sendo 08 (oito) para instalações programadas e 03 (três) para projetos de expansão;

TIPO-6: 03 (três) máquinas com capacidade de produzir até 20.000,0 l/dia, sendo 2(duas) para instalações programadas e 1(uma) para projeto de expansão;

TIPO-7: 02 (duas) máquinas com capacidade de produzir até 43.200,0 l/dia, para projeto de expansão;

2.1.2. CARACTERÍSTICAS GENÉRICAS E ESSENCIAIS DAS MÁQUINAS PARA PRODUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A SEREM LOCADAS:

2.1.2.1. Máquina para produção e aplicação contínuas de hipoclorito de Sódio, pela dissociação eletrolítica do Cloreto de Sódio, com capacidade de produção proporcional às necessidades de Cloro ativo conforme indicado nos apêndices I e II deste termo, para operar 24h/dia, configuradas em três partes moduláveis, permitindo versatilidade de arranjo na instalação, compostas essencialmente por:

- 2.1.2.2. Tanque de saturação para salmoura – construído especificamente para esse propósito, com capacidade mínima para carga de Cloreto de Sódio equivalente a oito dias de produção de Hipoclorito de Sódio, com alimentação contínua de água e controle de nível.
- 2.1.2.3. O tanque de saturação de salmoura das máquinas do tipo 6 e 7 poderá ter dimensionamento diferenciado de acordo com padrões de fabricação.
- 2.1.2.4. Bomba dosadora de salmoura saturada, compatível com o fluido a ser dosado e com a capacidade de produção do gerador.
- 2.1.2.5. Sistema de diluição de salmoura com controle da vazão de água. 2.1.2.6. Célula eletrolítica para produção de Hipoclorito de Sódio na concentração de 0,6% a 0,9% de Cloro ativo, a partir de solução saturada de Cloreto de Sódio (salmoura), com capacidade de produção conforme discriminado no item 1.1.1 deste termo, em regime de operação contínua (24 horas / dia); a célula eletrolítica deve ser construída em material resistente às condições físicas e químicas do processo, assim como os eletrodos (ânodo e o catodo) deverão ser confeccionados e revestidos com materiais adequados capazes de propiciar a melhor dissipação da corrente elétrica na solução salina; e a fim de garantir a eficiência energética do processo, a célula deve possuir dispositivo que permita a identificação da necessidade de limpeza dos mesmos, sem que para isso o gerador precise ser desligado ou desmontado, em caso de identificação da necessidade de limpeza por inspeção visual a célula deve oferecer condição de visualização representativa dos eletrodos, não inferior a 25% do seu perímetro e comprimento;
- 2.1.2.7. OBS: As máquinas dos tipos 6 e 7 devem ter redundância de célula eletrolítica, no caso de equipamento modular, a redundância de 50% dos módulos será suficiente.
- 2.1.2.8. Bombas dosadoras de precisão com regulagem manual com capacidade para aplicação de Hipoclorito de sódio proporcional a dosagens de 1,0 a 3,5 PPM de Cloro em função das vazões a serem tratadas em cada sistema conforme apêndices I e II, todas instalações devem possuir bomba dosadora reserva;
- 2.1.2.9. Sistema de automatização integrando a dosagem de salmoura e a produção e dosagem do Hipoclorito de Sódio. A automatização deve monitorar e controlar os níveis dos tanques; monitorar e controlar o status de funcionamento do gerador; monitorar a corrente aplicada no gerador visando a eficiência energética do processo; monitorar e controlar a temperatura da reação e monitorar e controlar o status de funcionamento da bomba dosadora de hipoclorito de Sódio, que deverá ser acionada em função do funcionamento da estação de tratamento de água na qual o gerador de hipoclorito esteja instalado. Em todos os equipamentos essas informações devem ser mostradas por interface individual digital ou analógica e especificamente, porém não exclusivamente, para as máquinas do tipo 4, 5, 6 e 7, as informações deverão ser disponibilizadas de forma sistemática em uma interface única digital, e para transmissão de dados via GPRS, devidamente homologados pela ANATEL; 2.1.2.10. Reservatório para armazenamento de Hipoclorito de sódio em concentração de 0,6% a 0,9 %, temperatura aproximadamente 40°C, densidade 1,1 Kg/L; construído em material com resistência química e física adequada ao produto e volume para autonomia compatível com o tempo máximo de resposta ao atendimento em casos de falha na geração de Hipoclorito de Sódio;
- 2.1.2.11. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA
- Caso tenha THD Superior a 32% deve possuir filtros de harmônicas para evitar a interferência eletromagnética nos demais equipamentos.
  - Separador de Hidrogênio (separador gás/líquido) com expurgo de gás direcionado para fora e acima da edificação do sistema e/ou com exaustor/soprador para diluição garantindo que a

concentração de Hidrogênio, no ambiente e no reservatório de Hipoclorito de Sódio, esteja abaixo do limite inferior de Explosividade (LIE = 4,0%), com eficiência comprovada através relatório e/ou laudo de estudo específico do dispositivo;

□ Sensor(es) para desligamento automático do sistema por excesso de temperatura ou pressão e níveis máximos e/ou mínimos de reservatórios de soluções;

## 2.2. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

2.2.1. Instalação e “startup” das máquinas em cada localidade a que se destinem, conforme ocorram as contratações e com base no cronograma apresentado no APÊNDICE III deste termo, compreendida por montagem das tubulações de alimentação de água, da tomada d’água disponibilizada pela COSANPA até o tanque de salmoura e das tubulações de aplicação do hipoclorito de Sódio, da bomba dosadora até o ponto de aplicação, incluindo mão de obra, todos os equipamentos, materiais e acessórios, e pequenas obras civis tipo regularização de pisos, complementação de coberturas, etc. E nos sistemas abaixo relacionados, devido à insuficiência de espaço nas edificações e/ou à inviabilidade de construção de abrigos, as máquinas deverão ser fornecidas em container ou gabinetes:

- Afuá;
- Anajás;
- Abaetetuba-Algodoal;
- Atlântico;
- Barreiro;
- Bahia do Sol;
- Inhangapi;
- Limoeiro do Ajurú;
- Marabá Pioneira;
- Marudá;
- Magalhães Barata;
- Nova Timboteua;
- Praia do Bispo;
- Pratinha I e II;
- Vila Cuiarana;
- Vila Fátima;
- Vila Maiauatá;

2.2.2. Desenvolvimento e execução da logística para suprimento do insumo - Cloreto de Sódio a ser fornecido pela futura contratada em quantidade proporcional à demanda de cada máquina locada em suas respectivas localidades, considerando as medidas de prevenção para evitar solução de continuidade e observando as peculiaridades da região que demandam transporte intermodal.

2.2.3. Fornecimento de insumos (Cloreto de Sódio) para produção de Hipoclorito de Sódio, proporcional à necessidade de Cloro ativo a ser gerado, para cada máquina em operação. O Cloreto de Sódio deve ser do tipo 1, isento de lodo e de qualidade controlada atendendo aos parâmetros a seguir:

CLORETO DE SÓDIO TIPO 1 – GRANULADO, COM NO MÍNIMO 99,5% DE NaCl NA BASE SECA	
IMPUREZAS	LIMITE MÁXIMO
lodo	Ausente

Ferrocianeto de Sódio	Ausente
Cálcio	0,050%
Magnésio	0,10%
Sulfatos	0,20%
Insolúveis	0,01%
Umidade em H <sub>2</sub> O	3,00%
Chumbo	0,0007%
Cobre	0,0003%
Ferro	0,002%
Flúor	0,002%
Manganês	<0,0002%

2.2.4. Recarga de cloreto de Sódio nos tanques de salmoura das máquinas instaladas nas regiões Metropolitana e Nordeste.

2.2.5. Assistência técnica permanente com manutenções programadas, conforme informações do manual dos equipamentos fornecido pelo fabricante, e consertos em casos de eventual pane das máquinas locadas bem como das bombas dosadoras e demais componentes das instalações, incluindo fornecimento de peças e componentes para reposição e equipamentos para substituição em casos de impossibilidade ou inviabilidade de conserto. A assistência técnica deverá contemplar inspeções periódicas, de acordo com as recomendações do fabricante das máquinas, para verificação de sua funcionalidade e da necessidade de limpeza das células eletrolíticas. A limpeza das células deverá ser realizada sempre que identificada a necessidade por ocasião das inspeções periódicas, ou a qualquer tempo que a COSANPA identifique ser necessário. O fornecimento dos materiais e produtos para limpeza, assim como a coleta e disposição final dos resíduos gerados nessa operação serão de responsabilidade da futura contratada.

2.2.6. Mobilização e desmobilização de pessoal, materiais e equipamentos do local de origem até o local dos serviços.

### 3. PRAZO DE CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. As futuras contratações, a partir da Ata de Registro de Preços motivada por este termo de referência, terão prazo de execução de 5 (cinco) anos com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 157 item II do RILC - COSANPA, contados conforme cláusula específica, de acordo com O RILC - COSANPA e com a lei 13.303 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2. O início da vigência será preestabelecido em contrato para data futura à sua publicação, quando o contrato estiver de fato apto a produzir efeito considerando o tempo necessário para as instalações e “startup” das máquinas.

3.3. Mediante publicação do contrato, a futura contratada estará autorizada e incumbida de realizar as atividades preparatórias para que o contrato passe a produzir efeito e, portanto, dar início à sua vigência, cuja data, conforme o item 3.2, será preestabelecida considerando o cronograma constante no APÊNDICE III deste termo.

## 4. JUSTIFICATIVAS

### 4.1. DA CONTRATAÇÃO

As “MÁQUINAS PARA PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO”, serão utilizadas no processo de cloração e desinfecção em estações de tratamento de água da Companhia de Saneamento do Pará, para garantir a continuidade do processo, no qual atualmente são utilizadas “PASTILHAS CONJUGADAS DE DICLORO E ORTOPOLIFOSFATO”. A locação das máquinas faz parte de um projeto de mudança da estratégia desse seguimento que tem por objetivo o aumento da eficiência e redução de custos no processo de cloração e desinfecção, com expectativa de obter Cloro ativo a preço 30,0% menor que o preço do Cloro ativo obtido no modelo atual com “PASTILHAS CONJUGADAS DE ORTO-POLIFOSFATO E DICLORO”, com expectativa que o preço da operação de quebração e cloração passe a ser 20,0% menor em comparação ao mesmo referencial. O projeto também visa à responsabilidade socioambiental; sustentabilidade e redução de passivos ambientais, empregando tecnologia que minimiza a geração de resíduos e os riscos de acidente. A contratação na modalidade de serviço de locação, é comprovadamente vantajosa para a administração nos aspectos operacionais e econômico-financeiro, pois proporciona melhor condição tática, permitindo que se mantenha o foco na gestão e controle; o capital imobilizado na operação com estruturas será da futura contratada e os desembolsos por parte da administração serão realizados somente após a efetiva prestação do serviço;

#### 4.2. DA MODALIDADE DE DISPUTA

A fim de alcançar os objetivos da área operacional desta COSANPA, permitindo flexibilidade tática para aquisição do produto mais adequado em função das alterações sazonais das características da água a ser tratada e adequar o momento das contratações conforme as preparações para as instalações, sem comprometimento orçamentário antecipado, a licitação deverá ocorrer no **modo de disputa ABERTO**, pregão eletrônico com critério de julgamento **pelo MENOR PREÇO POR LOTE**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**;

#### 4.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando tratar-se de modalidade “pregão eletrônico” e que, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo oferecem condição de igualdade para as licitantes elaborarem seus orçamentos/propostas, pois as possíveis variações de desempenho, vez que o principal insumo para geração de Hipoclorito é componente de custo da locação, refletindo diretamente na capacidade de oferta. o critério de julgamento por **menor preço por lote** se demonstra eficiente para que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa;

#### 4.4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Os serviços a serem contratados **deverá ser executado de forma contínua, as máquinas a serem locadas serão instaladas em 119 (cento e dezenove) sistemas distribuídos em 52 (cinquenta e duas) localidades do Estado do Pará, agrupados geograficamente em 5 (cinco) Regiões.**

Considerando a necessidade de mão de obra para assistência técnica e manutenções, com atendimentos em tempo de resposta limitados.

Visando a melhor condição logística e preservando o ganho de escala, o objeto será dividido em 3(três) lotes assim denominados: Lote 01 - Região Metropolitana, Lote 02 - Região Nordeste, Lote 03 - Regiões Ilhas, Tocantins e Baixo Amazonas.

#### 4.5. DA NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL

Para as futuras contratações **deverão ser exigidas garantia contratual**, pois o processo ao qual se destina o objeto deste Termo de Referência é atividade essencial desta COSANPA, sendo

necessário o máximo de salvaguardas a fim de prevenir quanto à solução de continuidade.

## 5. NORMAS TÉCNICAS

A realização de todo o escopo contratado deverá ocorrer com a obediência das seguintes referências:

- NR 12 Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. ABNT NBR 5410 Instalações elétricas de baixa tensão ABNT NBR IEC 60529 Invólucros de equipamentos elétricos – Proteção ABNT
- NBR IEC 60439-1 Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão ABNT NBR 15762 Tanque estacionário rotomoldado em polietileno para acondicionamento de substâncias químicas líquidas – Requisitos e métodos de ensaio.
- ABNT NBR 5626 Instalação predial de água fria.
- ASTM 1785 Standard Specification for Poly (Vinyl Chloride) (PVC) Plastic Pipe, Schedules 40, 80, and 120 - 80 - Especificação padrão para Policloreto de Vinila (PVC) tubulação de plástico, espessuras 40, 80 e 120.
- BS EN 60335-1 Household and similar electrical appliances. Safety. General requirements (Aparelhos electrodomésticos e análogos. Segurança. Requerimentos gerais);
- Portaria nº 888 de 04 maio de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade; - ABNT NBR 9425 Determinação de cloro ativo – Método volumétrico.
- EN 14805 Productos químicos utilizados en el tratamiento del agua destinada al consumo humano. Cloruro de sodio para la generación electroquímica de cloro utilizando tecnología sin membranas (Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Cloreto de sódio para a geração eletroquímica de cloro utilizando tecnologia sem membranas).
- Normas e Padrões Técnicos, atualizados e vigentes na COSANPA;
- Normas e procedimentos internos da COSANPA;
- Leis trabalhistas e normas de segurança do trabalho, atualizadas e vigentes, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- A contratada deverá providenciar o conhecimento e o cumprimento de todas as leis, normas, regulamentos e demais exigências legais dos órgãos fiscalizadores, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA HABILITATÓRIA

6.1. Considerando o interesse de que atendam às necessidades da COSANPA e aos requisitos normativos pertinentes ao objeto deste Termo, a futura CONTRATADA deverá ser comprovadamente capacitada para execução do mesmo, pelo que, **para fins de sua habilitação no processo** a proponente deverá:

6.1.1. Apresentar declaração e/ou atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, respaldando sua capacidade técnica para fornecimento, manutenção e assistência técnica de máquinas para produção de Hipoclorito de Sódio. Será necessário comprovar que manteve operando, ininterruptamente, no mínimo 20 (vinte) máquinas das quais 01 (uma) máquina deve ser de capacidade para gerar até 20.000 L/dia, 05 (cinco) máquinas devem ser de capacidade para gerar até 4.000 L/dia e 14 (quatorze) máquinas de qualquer capacidade de geração a partir de 165 L/dia de hipoclorito de Sódio na concentração de 0,6% a 0,9% de Cloro ativo. O período de operação a ser comprovado deve ser de ao menos 1 (um) ano para máquinas que já não estejam em operação, e ao menos 6 (seis) meses para máquinas que estejam em operação;



- 6.1.2. Apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT, respectivo às instalações referidas no(s) atestado(s);
- 6.1.3. Apresentar Relatório de Estudos do Hipoclorito de Sódio produzido por equipamento de mesma fabricação e mesma tecnologia, com capacidade mínima de 4.000 L/dia, realizado por laboratório que possua certificação pelo INMETRO de boas práticas de laboratório – BPL conforme conteúdo mínimo definido na NIT - DICLA - 035, contendo todos os analitos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas de padrão de potabilidade para substâncias inorgânicas, substâncias orgânicas e agrotóxicos da portaria nº 888 GM/MS/2021, bem como outros analitos dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias-primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15784/2017, em especial no item 5.7 (5.8 na NBR revisada). O Relatório deverá ainda conter o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza essa Norma. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 02 (dois) anos;
- 6.1.4. Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS referente ao Hipoclorito de Sódio produzido por equipamento de mesma fabricação e mesma tecnologia, do modelo de maior capacidade dos que serão locados, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento ao inciso VIII do artigo 14 da Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021, conforme modelo disponível no site: <https://www.abes-dn.org.br/ctqpq/documentos.html>;
- 6.1.5. Apresentar Comprovação de Baixo risco à Saúde pelo uso de Hipoclorito de Sódio produzido por equipamento de mesma fabricação e mesma tecnologia, do modelo de maior capacidade dos que serão locados, em tratamento de água para consumo humano – CBRS: Assinado pelo responsável técnico da empresa fornecedora das máquinas a serem locadas, para atendimento ao inciso VIII do artigo 14 da Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021, conforme modelo disponível no site: <https://www.abes-dn.org.br/ctqpq/documentos.html>
- 6.1.6. Apresentar Ficha técnica dos equipamentos;
- 6.1.7. Apresentar folhas de dados especificando cada componente por partes que integram os equipamentos;
- 6.1.8. Apresentar registro ou inscrição e prova de regularidade dos responsáveis técnicos da empresa e dos detentores dos acervos técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho Regional de Química- CRQ;
- 6.1.9. Apresentar Comprovação de responsável técnico da empresa. devidamente reconhecido e registrado pelo CREA e/ou CRQ;
- 6.1.10. Apresentar proposta comercial em concordância com as especificações deste Termo de Referência considerando para formação de preços individuais e global, as quantidades e capacidades das máquinas que poderão ser locadas conforme modelo sugerido de tabela de preços juntado a este termo (APÊNDICE I). Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional relacionando-os ao período de locação;

## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratada deverá submeter à aprovação da COSANPA, até 07 (sete) dias corridos após a publicação do contrato, o projeto das instalações e as etapas de execução para atendimento do cronograma.

7.2. As possíveis contratações a partir da ATA de registro de preços observarão um número mínimo de máquinas de forma a garantir a viabilidade econômico-financeira da operação;

- 7.3. A COSANPA disponibilizará os locais para abrigo das máquinas e para armazenagem do Cloreto de Sódio e fornecerá a água para preparo de salmoura e diluições em cada sistema e a energia elétrica;
- 7.4. A futura contratada terá permissão para montar base de operação em terreno da COSANPA, para atendimento exclusivo à execução do contrato com a COSANPA pelo tempo de vigência do mesmo, ficando estabelecido que: a estrutura seja tipo canteiro de obra construída em pré-moldados ou container, evite disparidades com a arquitetura das instalações da COSANPA, as instalações sanitárias sejam do tipo banheiro químico, estacione apenas um veículo de médio porte, obedeça ao limite máximo de 30 m<sup>2</sup>, e que a responsabilidade pela vigilância / guarda da “base de operação” será inteiramente da contratada. Nessa estrutura a futura contratada poderá exibir seu nome e a logo desde que complementada com a frase: “A SERVIÇO DA COSANPA”;
- 7.5. A equipe para manutenções programadas das máquinas a serem locadas, deverá ser composta por mão de obra local (residentes no Pará), com exceção para o supervisor / coordenador, que por questões de qualificação específica a futura contratada poderá selecionar a seu critério;
- 7.6. As estruturas e/ou equipamentos para controle das pressões e vazões de água para diluição de salmoura deverá ser fornecida pela futura contratada.
- 7.7. A água dos sistemas da região metropolitana contém Ferro (média 0,5 PPM) e Dureza (média 170 PPM), os quais são estabilizados com Ortopolifosfato, assim como a água dos demais sistemas possuem dureza acima de 30 PPM e não há abrandamento ou quebração. Caso essas condições não se adequem à característica da água para garantir a eficiência do gerador, os mesmos deverão possuir tratamento próprio para água de processo;
- 7.8. Nas ocorrências de falhas na produção de Hipoclorito de Sódio, o conserto deverá ocorrer em até 72h (setenta e duas horas) a contar da notificação por parte da COSANPA, a qual poderá se dar via e-mail, WhatsApp, telefone ou por outros meios disponíveis;
- 7.9. As máquinas deverão dispor de reservatórios para o Hipoclorito de Sódio produzido, em volume suficiente para manter a aplicação por no mínimo 48 h (quarenta e oito horas), os volumes deverão ser dimensionados em função da logística para o atendimento / restabelecimento da produção de Hipoclorito de Sódio em ocorrências de falhas, podendo ser necessário volumes para autonomia de 72 h (setenta e duas horas);
- 7.10. A capacidade do tanque de armazenamento do Hipoclorito de Sódio produzido poderá ser reduzida para 12 ou 24 h de operação, para sistemas com redundância de célula eletrolítica;
- 7.11. A aplicação do Hipoclorito de Sódio deverá ser realizada exclusivamente por bomba dosadora de diafragma, helicoidal ou peristáltica e as instalações deverão contar com bomba reserva;
- 7.12. As máquinas a serem locadas e instaladas nas estações de tratamento de água da COSANPA deverão ter capacidade de produção e aplicação de Hipoclorito de Sódio, na concentração de 0,6% a 0,9% de cloro ativo, para atender à quantidade de Cloro ativo estimada com margem de segurança mínima de 20%, conforme os apêndices I e II deste termo;
- 7.13. Os locais para instalação de cada máquina cuja locação seja contratada estão relacionados nos apêndices I e II cujos endereços constam no APÊNDICE V deste termo, podendo haver inclusões ou supressões de locais e/ou de máquinas conforme as necessidades da Administração, limitando-se aos quantitativos definidos com base no item 5.1 deste termo salvo em caso fortuito devidamente justificado e legalmente possível;
- 7.14. O cronograma físico-financeiro apresentado neste Termo com a projeção do período de execução da locação nas respectivas localidades (APÊNDICE III) considera apenas as locações planejadas e que as contratações ocorram em uma linha de tempo estimada, portanto pode sofrer

- alterações de acordo com as necessidades e disponibilidades da administração, e a futura contratada poderá propor prazos menores entre a contratação e o startup;
- 7.15. A contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com as especificações da COSANPA;
- 7.16. Todos os fornecimentos de materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão atender as especificações técnicas estabelecidas;
- 7.17. Qualquer detalhe adicional do projeto ou modificação efetuada pela CONTRATADA, somente poderá ser executado após a aprovação formal da COSANPA;
- 7.18. Ficam reservados à COSANPA o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omissos nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos;
- 7.19. A COSANPA, através de seu preposto, fiscalizará a realização do serviço observando o cumprimento das condições de execução e prazo estabelecidos neste termo de referência, as eventuais não conformidades deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, estando sujeita a sanções legais;
- 7.20. O Hipoclorito de Sódio produzido pelas máquinas a serem locadas, deve atender aos requisitos da ABNT – NBR 15784/2017 DE 09/01/2010, comprovado pela documentação exigida nos itens 6.1.3 a 6.1.5 deste termo;
- 7.21. O pessoal envolvido na execução do serviço deverá ser habilitado e regularizado em conformidade com as normas pertinentes às atividades a serem desenvolvidas e deverão, sempre que em serviço, utilizar uniformes, EPI e acessórios pertinentes e adequados.
- 7.22. Durante o período da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à COSANPA todas as informações pertinentes à execução de cada etapa do serviço na forma de relatórios;
- 7.23. O reconhecimento da efetivação do serviço se dará pela comprovação da aplicação do hipoclorito de Sódio, na água a ser tratada, em cada estação de tratamento, nas proporções (dosagens) definidas, ajustadas e controladas pela contratante. Ficando a cargo da contratada as atividades que possibilitem a aplicação, conforme escopo do serviço;
- 7.24. As apurações, na forma de boletim de medição para efeito de autorização de faturamento será “Pró Rata Temporis”, portanto em casos de interrupção da aplicação por não restabelecimento da produção de Hipoclorito de Sódio, ou por qualquer outro problema dos equipamentos, o pagamento da locação mensal será glosado sendo que, para glosa de um dia bastará que a interrupção da aplicação ocorra por uma fração do mesmo;
- 7.25. Os compromissos financeiros para remuneração dos contratos que sejam firmados a partir da Ata de registro de preços motivada por este termo, serão providos em recursos próprios da COSANPA alocados na dotação orçamentária apropriada por ocasião das contratações.

## **SEÇÃO 2 – CONDICIONANTES DOS SETORES ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E JURÍDICO 8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Serão admitidas subcontratações das parcelas do objeto referentes à logística e às manutenções das instalações, limitado a 30% do valor total da contratação, em conformidade com o parágrafo único do art. 196 do RILC da COSANPA.

### **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da COSANPA à continuidade do contrato.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os recursos para o pagamento serão próprios da COSANPA;
- 10.2. O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato;
- 10.3. Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta bancária indicada pela contratada;
- 10.4. As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à contratada, com as razões da devolução, para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato, reiniciada a partir da reapresentação;
- 10.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com base na avaliação dos fornecimentos efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a CONTRATANTE;
- 10.6. O pagamento de todos os fornecimentos ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pelo gestor da Unidade de Serviço de Água (USAG) que poderá designar um fiscal ou empresa para verificação da conformidade do escopo contratado;
- 10.7. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;
- 10.8. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;
- 10.9. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela CONTRATANTE;
- 10.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.
- 10.11. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação formal da CONTRATANTE;
- 10.12. Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela CONTRATANTE;
- 10.13. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

## 11. REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irremovíveis, salvo quando prazo de vigência contratual que alcance período superior a 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, o que ensejará o reajuste de preço contratual pelo IGP-M/FGV, tomando-se por base, para variação do referido índice, a data da proposta aceita no processo licitatório.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou adequação de produtos; 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São consideradas infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:

13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal; 13.1.6. Não mantiver a proposta.

**13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA;

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA;

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.



PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023
APÊNDICE I
RESUMO DO REGISTRO DE PREÇO E DEMONSTRATIVO DAS INTENÇÕES DE LOCAÇÕES.

Table with columns: CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE CLORO ATIVO REQUERIDA POR TIPO DE GERADOR (kg/ano), CAPACIDADE DE GERAÇÃO CLORO ATIVO (kg/ano), QUANT. GERADORES PARA PROGRAMAÇÃO, QUANT. GERADORES PARA PROJETO DE EXPANSÃO, CONSUMO ESTIMADO DE ENERGIA ELÉTRICA (KWh/ano), CONSUMO ESTIMADO DE SAL EM FUNÇÃO DA CAPACIDADE MÁXIMA DO EQUIPAMENTO (kg/ano), and PREÇO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DOS GERADORES COM FORNECIMENTO DE CLORO DE SÓDIO.

Table with columns: ITEM, POR REGIÃO, VAZÃO A SER TRATADA (m³/h), CLORO ATIVO A SER APLICADO (kg/ano), CONSUMO ESTIMADO DE ENERGIA ELÉTRICA (KWh/ano), CONSUMO ESTIMADO DE SAL (kg/ano), Total (R\$/ano), Total (R\$/dia).

Table with columns: ITEM, U N, SISTEMA, VAZÃO A SER TRATADA (m³/h), CLORO ATIVO A SER APLICADO (kg/ano), GERADOR - TIPO, CONSUMO ESTIMADO DE ENERGIA ELÉTRICA (KWh/ano), CONSUMO ESTIMADO DE SAL (kg/ano), and PREÇO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DOS GERADORES COM FORNECIMENTO DE CLORO DE SÓDIO.



NOROESTE								
ITEM	SISTEMA	VAZÃO A SER TRATADA (m³/h)	CLORO ATIVO A SER APLICADO (Kg/ano)	GERADOR - TIPO	CONSUMO ESTIMADO DE ENERGIA ELÉTRICA (KWh/ano)	CONSUMO ESTIMADO DE SAL (Kg/ano)	PREÇO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DOS GERADORES COM FORNECIMENTO DE CLORO DE IÓDIO	
							Preço/Mês com fornecimento de Sal (R\$/Mês)	(R\$/dia)
01	Augusto Correa	80	579	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Capitania (peço)	100	1.134	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Capitão Poço	232	2.891	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Castelo	120	1.386	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	Comandante Assis	112	1.272	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	Colado	80	923	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	Ilha de São	232	2.891	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	Novo Estrela	192	2.187	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	Tangará	80	923	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Urua	100	1.134	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Itaipava	80	579	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Adelândia	232	2.891	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Algoz Borda	80	579	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Marapanim	100	1.134	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Novo Timbótes	100	1.134	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Quilim	80	579	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Peixe-Bol	100	1.134	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Agul	80	923	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Atlântica	120	1.386	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Amajá	80	923	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Bom Jesus	100	1.134	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Buriti	200	2.312	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Bom Rocio	80	579	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Escritório	80	923	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Real	80	579	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Guará	232	2.891	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Jardim Alameda	80	923	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	Sede de Setembro	232	2.891	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Vila Catarina	80	579	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	São Lucas	80	579	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	Santa Maria	90	1.061	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	São Francisco	80	923	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	São Caetano	80	923	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	Trocadouras	80	874	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	Vigia	232	2.891	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	Vila	120	1.386	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Vila Aguiar	70	807	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	Vila Colossal	80	923	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	Vila Adina	30	347	1			R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	Vila Marinho	70	807	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	Vila Toural	30	347	1			R\$ 0,00	R\$ 0,00
	TOTAL:	4.283	53.781		0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

  

URUGUAI								
ITEM	SISTEMA	VAZÃO A SER TRATADA (m³/h)	CLORO ATIVO A SER APLICADO (Kg/ano)	GERADOR - TIPO	CONSUMO ESTIMADO DE ENERGIA ELÉTRICA (KWh/ano)	CONSUMO ESTIMADO DE SAL (Kg/ano)	PREÇO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DOS GERADORES COM FORNECIMENTO DE CLORO DE IÓDIO	
							Preço/Mês com fornecimento de Sal (R\$/Mês)	(R\$/dia)
01	Algodão (Alameda)	30	347	1			R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Alvô	100	1.134	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Amajá	100	1.134	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Castelinho de Azeite	80	923	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	Im. São Agostinho	70	807	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	Mangalão	100	1.134	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	Majá	140	1.655	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	Olinda do Pará	100	1.134	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	Ponte de Pedras	120	1.386	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Portel	80	923	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Subsistema	120	1.386	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Sapara	110	1.272	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Turandô	110	1.272	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Vila Milcovski	80	923	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Vila de Beja	30	347	1			R\$ 0,00	R\$ 0,00
	TOTAL:	1.348	16.283		0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

  

TOCANTINS								
ITEM	SISTEMA	VAZÃO A SER TRATADA (m³/h)	CLORO ATIVO A SER APLICADO (Kg/ano)	GERADOR - TIPO	CONSUMO ESTIMADO DE ENERGIA ELÉTRICA (KWh/ano)	CONSUMO ESTIMADO DE SAL (Kg/ano)	PREÇO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DOS GERADORES COM FORNECIMENTO DE CLORO DE IÓDIO	
							Preço/Mês com fornecimento de Sal (R\$/Mês)	(R\$/dia)
01	Beu Branco	100	1.134	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Dona Maria	178	4.599	5			R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Monódi Pimental	400	12.414	6			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	S. Mãe do Xingu	100	1.134	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	SP MP das Beatas	30	347	1			R\$ 0,00	R\$ 0,00
	TOTAL:	808	21.607		0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

  

BAHIA AMAZONAS								
ITEM	SISTEMA	VAZÃO A SER TRATADA (m³/h)	CLORO ATIVO A SER APLICADO (Kg/ano)	GERADOR - TIPO	CONSUMO ESTIMADO DE ENERGIA ELÉTRICA (KWh/ano)	CONSUMO ESTIMADO DE SAL (Kg/ano)	PREÇO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DOS GERADORES COM FORNECIMENTO DE CLORO DE IÓDIO	
							Preço/Mês com fornecimento de Sal (R\$/Mês)	(R\$/dia)
01	Almeque	240	2.775	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Rio	140	1.619	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Monte Alegre	170	1.964	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Palmeira	100	1.134	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	Amajari	140	1.619	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	Bacabal	130	1.272	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	Carabral	50	579	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	Ilha Pombalinho	45	525	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	Luzimonte	150	1.734	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Mendonça	50	579	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	ETE-Magari	130	1.486	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Nova República	230	2.660	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Santarem-Ilha	100	1.134	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Res. Salvação	40	463	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Praça Verdantes	135	1.541	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Res. Elixir Barbalho	70	807	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	ETE-Uramari	130	1.486	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Nova Santa	110	1.272	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
	TOTAL:	2.148	22.871		0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00



## PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 APÊNDICE II REFERÊNCIA PARA DOSAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. DO/022/23  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DE HIPOCLORRITO DE SÓDIO.

APÊNDICE II - REFERÊNCIAS PARA DOSAGEM METROPOLITANA (BELÉM - ANANINDEUA - MARITUBA)							
ITEM	U N	SISTEMA	VAZÃO A SER TRATADA (m³/h)	CLORO ATIVO A SER APLICADO (Kg/ano)	VAZÃO TEÓRICA DE APLICAÇÃO (L/h)	CAPACIDADE MÍNIMA DA BOMBA DOSADORA	
						L/h	Pressão (BAR)
	METROPOLITANA	SÃO BRAZ	3.600	121.098	1.966	1,0 - 3.000,0	6,0
01	MONTE NEGRO (UNAN)	Airi	110	1.272	21	1,0 - 50,0	6,0
02		Bengul	550	6.360	103	1,0 - 150,0	6,0
03		Cordelro de Farias	370	4.278	69	1,0 - 100,0	6,0
04		Catalina	140	1.619	26	1,0 - 50,0	6,0
05		IPASEP-Maguari	220	3.469	56	1,0 - 100,0	6,0
06		IPASEP-Satélite	300	4.730	77	1,0 - 100,0	6,0
07		Panorama XXI	120	1.892	31	1,0 - 50,0	6,0
08		Tenoné	130	1.503	24	1,0 - 50,0	6,0
09		Pratinha	120	1.388	23	1,0 - 50,0	6,0
10		Viver Melhor Primavera	100	1.156	19	1,0 - 50,0	6,0
11	UNAM - ICOARACI	Cohab	180	2.081	34	1,0 - 50,0	6,0
12		Paracuri II	170	1.966	32	1,0 - 50,0	6,0
13		São Roque	280	3.238	53	1,0 - 100,0	6,0
14		Souza Franco	480	5.550	90	1,0 - 150,0	6,0
15		Quinta dos Paricás	220	2.544	41	1,0 - 100,0	6,0
16		Eduardo Angelim	270	3.122	51	1,0 - 100,0	6,0
17	UNAM - PARQUE GUAJARÁ	Tocantins	120	1.388	23	1,0 - 50,0	6,0
18		Águas Negras	240	2.775	45	1,0 - 100,0	6,0
19	UNAM	Pratinha I	150	1.734	28	1,0 - 50,0	6,0
20		Pratinha II	90	1.041	17	1,0 - 50,0	6,0
21	UNAM - Tapanã	Rdo. Jinkings	90	1.041	17	1,0 - 50,0	6,0
22		Mata Fome I	240	2.775	45	1,0 - 100,0	6,0
23	UNAM - OUTEIRO	Água Boa	80	925	15	1,0 - 50,0	6,0
24		Brasília	180	2.081	34	1,0 - 50,0	6,0
25		São João	240	2.775	45	1,0 - 100,0	6,0
26	UNAM-Parque Zergbh	Morada de Deus	100	1.156	19	1,0 - 50,0	6,0
27	UNAM-Coljuba I	Farol	46	532	9	1,0 - 20,0	6,0
28	UNAM - MOSQUEIRO	Baía do Sol	90	1.041	17	1,0 - 50,0	6,0
29		Carananduba	240	2.775	45	1,0 - 100,0	6,0
30		5ª Rua - Vila	170	1.966	32	1,0 - 50,0	6,0
31		MURUBIRA	480	5.550	90	1,0 - 100,0	6,0
32		Prata do Bispo	50	578	9	1,0 - 20,0	6,0
33	UN-SUL	Terra Firme 7º setor	220	2.544	41	1,0 - 100,0	6,0
34	NORTE	ARAISO DOS PASSAROS (CD)	800	9.251	150	1,0 - 200,0	6,0
35		Guanabara II	120	1.388	23	1,0 - 50,0	6,0
36	BR	Jaderlandia	360	4.163	68	1,0 - 100,0	6,0
37		Marituba	350	4.047	66	1,0 - 100,0	6,0
38		Marituba I	80	925	15	1,0 - 50,0	6,0
		Beija-flor	140	1.619	26	1,0 - 50,0	6,0
<b>TOTAL:</b>			<b>8.436</b>	<b>100.238</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>

NORDESTE							
ITEM	SISTEMA	VAZÃO A SER TRATADA (m³/h)	CLORO ATIVO A SER APLICADO (Kg/ano)	VAZÃO TEÓRICA DE APLICAÇÃO (L/h)	CAPACIDADE MÍNIMA DA BOMBA DOSADORA		
					L/h	Pressão (BAR)	
01	Augusto Corrêa	50	578	9	1,0 - 20,0	6,0	
02	Capanema (poço)	100	1.156	19	1,0 - 50,0	6,0	
03	Capitão Poço	250	2.891	47	1,0 - 100,0	6,0	
04	Caçara	120	1.388	23	1,0 - 50,0	6,0	
05	Comandante Assis	110	1.272	21	1,0 - 50,0	6,0	
	Cohab	80	925	15	1,0 - 50,0	6,0	
06	Castanhal	230	2.660	43	1,0 - 100,0	6,0	
	Novo Estrela	190	2.197	36	1,0 - 100,0	6,0	
	Tangarás	80	925	15	1,0 - 50,0	6,0	
07	Usina	100	1.156	19	1,0 - 50,0	6,0	
08	Inhagapi	50	578	9	1,0 - 50,0	6,0	
09	Jaderlandia	325	3.758	61	1,0 - 100,0	6,0	
10	Mag.Barata	50	578	9	1,0 - 20,0	6,0	
11	Marapanim	100	1.156	19	1,0 - 50,0	6,0	
12	Nova Timboleva	100	1.156	19	1,0 - 50,0	6,0	
13	Ourém	50	578	9	1,0 - 20,0	6,0	
14	Pelxe-Bai	100	1.156	19	1,0 - 50,0	6,0	
15	Salinópolis	Açaí	80	925	15	1,0 - 50,0	6,0
16		Atlântico	120	1.388	23	1,0 - 50,0	6,0
17		Amapá	80	925	15	1,0 - 50,0	6,0
18		Bom Jesus	100	1.156	19	1,0 - 50,0	6,0
19		Barreiro	200	2.313	38	1,0 - 50,0	6,0
20		Dom Bosco	50	578	9	1,0 - 50,0	6,0
21		Escrifório	80	925	15	1,0 - 50,0	6,0
22		Farol	50	578	9	1,0 - 50,0	6,0
23		Guaxini	200	2.313	38	1,0 - 50,0	6,0
24		Jardim Ataláia	80	925	15	1,0 - 50,0	6,0
25		Sete de Setembro	250	2.891	47	1,0 - 100,0	6,0
26		Vila Cularana	50	578	9	1,0 - 20,0	6,0
27	Santa Luzia	50	578	9	1,0 - 20,0	6,0	
28	Santa Maria	90	1.041	17	1,0 - 50,0	6,0	
29	São Francisco	80	925	15	1,0 - 50,0	6,0	
30	São Coelano	80	925	15	1,0 - 50,0	6,0	
31	Tracuateva	60	694	11	1,0 - 50,0	6,0	
32	Vigia	250	2.891	47	1,0 - 100,0	6,0	
33	Viseu	120	3.784	61	1,0 - 100,0	6,0	
34	Vila Apeu	70	809	13	1,0 - 50,0	6,0	
35	Vila Cafetal	40	463	8	1,0 - 20,0	6,0	
36	Vila Fálma	30	347	6	1,0 - 20,0	6,0	
37	VILA Maruda	70	809	13	1,0 - 50,0	6,0	
38	Vila Tauari	20	231	4	1,0 - 10,0	6,0	
	<b>TOTAL:</b>	<b>4.385</b>	<b>53.101</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	

ILHAS						
ITEM	SISTEMA	VAZÃO A SER TRATADA (m³/h)	CLORO ATIVO A SER APLICADO	VAZÃO TEÓRICA DE	CAPACIDADE MÍNIMA DA BOMBA DOSADORA	
					L/h	Pressão (BAR)
01	Algodual (Abaete)	30	347	6	1,0 - 20,0	6,0
02	Afuá	100	3.154	51	1,0 - 100,0	6,0
03	Anajás	100	3.154	51	1,0 - 100,0	6,0
04	Cachoeira do Arari	80	925	15	1,0 - 50,0	6,0
05	Lim. Do Ajurú	70	809	13	1,0 - 50,0	6,0
06	Mocajuba	100	3.154	51	1,0 - 100,0	6,0
07	Mojú	140	4.415	72	1,0 - 100,0	6,0
08	Oeiras do Pará	100	1.156	19	1,0 - 50,0	6,0
09	Ponta de Pedras	120	1.388	23	1,0 - 50,0	6,0
10	Portel	80	925	15	1,0 - 50,0	6,0
11	Salvaterra	120	1.388	23	1,0 - 50,0	6,0
12	Soure	110	1.272	21	1,0 - 50,0	6,0
13	Tailandia	110	1.272	21	1,0 - 50,0	6,0
14	Vila Malauatá	50	578	9	1,0 - 20,0	6,0
15	Vila de Beja	30	347	6	1,0 - 20,0	6,0
	<b>TOTAL:</b>	<b>1.340</b>	<b>24.283</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>

**TOCANTINS**

ITEM	SISTEMA	VAZÃO A SER TRATADA (m³/h)	CLORO ATIVO A SER APLICADO (Kg/ano)	VAZÃO TEÓRICA DE APLICAÇÃO (L/h)	CAPACIDADE MÍNIMA DA BOMBA DOSADORA	
					L/h	Pressão (BAR)
01	Breu Branco	100	3.154	51	1,0 - 100,0	6,0
02	Jacundá	150	4.730	77	1,0 - 100,0	6,0
03	Marabá Pioneira	400	12.614	205	1,0 - 300,0	6,0
04	S. Félix do Xingu	100	1.156	19	1,0 - 50,0	6,0
05	Sª Mª das Barreiras	30	347	6	1,0 - 20,0	6,0
	<b>TOTAL:</b>	<b>780</b>	<b>22.002</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>

**BAIXO AMAZONAS**

ITEM	SISTEMA	VAZÃO A SER TRATADA (m³/h)	CLORO ATIVO A SER APLICADO (Kg/ano)	VAZÃO TEÓRICA DE APLICAÇÃO (L/h)	CAPACIDADE MÍNIMA DA BOMBA DOSADORA	
					L/h	Pressão (BAR)
01	Alenquer	240	2.775	45	1,0 - 100,0	6,0
02	Faro	140	1.619	26	1,0 - 50,0	6,0
03	Monte alegre	170	1.966	32	1,0 - 50,0	6,0
04	Prainha	100	1.156	19	1,0 - 50,0	6,0
05	Amparo	140	1.619	26	1,0 - 50,0	6,0
06	Bacabal	110	1.272	21	1,0 - 50,0	6,0
07	Carananzal	50	578	9	1,0 - 20,0	6,0
08	Julia Passarinho	45	520	8	1,0 - 20,0	6,0
09	Livramento	110	1.272	21	1,0 - 50,0	6,0
10	Mendonça	50	578	9	1,0 - 20,0	6,0
11	Mapiri	130	1.503	24	1,0 - 50,0	6,0
12	Nova Republica	230	2.660	43	1,0 - 100,0	6,0
13	Santarenzinho	100	1.156	19	1,0 - 50,0	6,0
14	Res. Salvação	40	463	8	1,0 - 20,0	6,0
15	Praça Tiradentes	135	1.561	25	1,0 - 50,0	6,0
16	Res. Elcione Barbalho	70	809	13	1,0 - 50,0	6,0
17	Terra Santa	110	1.272	21	1,0 - 50,0	6,0
	<b>TOTAL:</b>	<b>1.970</b>	<b>22.780</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023**  
**APÊNDICE III**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

APÊNDICE III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROGRAMAÇÃO		119																							
LOCAÇÕES (UN. / ANO)		Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7		Mês 8		Mês 9		Mês 10		Mês 11		Mês 12	
		1º QNZ	2º QNZ	1º QNZ	2º QNZ	1º QNZ	2º QNZ	1º QNZ	2º QNZ	1º QNZ	2º QNZ	1º QNZ	2º QNZ	1º QNZ	2º QNZ	1º QNZ	2º QNZ	1º QNZ	2º QNZ	1º QNZ	2º QNZ	1º QNZ	2º QNZ	1º QNZ	2º QNZ
LOTE 1- Metropolitana																									
														20	MÁQUINAS	17%									
LOTE 2- Nordeste																									
LOTE 3-	Ilhas													15	MÁQUINAS	13%									
	Tocantins													5	MÁQUINAS	4%									
	Baixo Amazonas																								
EVOLUÇÃO FINANCEIRA-PARCELAS MENSAS EM FUNÇÃO DAS INSTALAÇÕES / PARCIAIS ACUMULADAS		0	0	0	0	0	0	5	5	58	58	79	79	79	79	119	119	119	119	119	119	119	119	119	
		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4,20%	4,20%	48,74%	48,74%	66,39%	66,39%	66,39%	66,39%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

Premissas:

Assinatura do contrato
Aquisições de peças e componentes
Fabricações
Entrega - Frete Rodoviário
Montagens / Instalações
Início da vigência - Startup



**PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023**  
**APÊNDICE IV**  
**MATRIZ DE RISCO**

TERMO DE REFERENCIA Nº. DO/022/23  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO.

<b>APÊNDICE IV - MATRIZ DE RISCOS</b>					
Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação
1	Escopo de Fornecimento / Conformidade	Imperfeições nas Especificações e/ou Quantitativos Contratados	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Análise cuidadosa do edital nas fases de publicação, aceitação da proposta e na formalização do contrato.	A Contratante assumirá o risco decorrente de erros na determinação das especificações e/ou quantitativos dos fornecimentos previstos no edital e/ou nas propostas aceitas.
2	Modificação das especificações dos fornecimentos	Administração poderá modificar especificações do fornecimento, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e aumento ou redução de custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional).	Administração / contratada
3	Econômico-financeiro	Podem ocorrer alterações no mercado econômico; fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que reflitam nos custos do preço inicialmente contratado.	Aumento de preço	Prever em contrato a possibilidade de reajustamento de preços para reequilíbrio econômico-financeiro.	Administração
4	Deficiência de materiais e/ou equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais e/ou equipamentos fornecidos.	Devolução, Retrabalho e Reenvio, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Contratada / Seguradora.
5	Deficiência de Desempenho nos Testes Operacionais	Contratada não consegue atingir os requisitos técnicos de desempenho operacional especificados para cada item dos equipamentos licitados.	Devolução, Retrabalho e Reenvio, com aumento de prazo e de custos. Solução de continuidade do processo de tratamento	Fiscalização eficiente, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.). A contratada deverá desenvolver e aplicar plano de contingências.	Contratada / Seguradora.
6	Risco operacional	Interrupção da aplicação de Hipoclorito de Sódio	Pane irreparável de uma ou mais máquinas, sem reposição em tempo hábil	Manutenção programada; estoque de peças para reposição e equipamentos reserva; suprimento emergencial de Hipoclorito de Sódio a granel	Contratada
7	Risco Físicos de Transporte	Avárias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista.	Atrasos; Aumento dos custos; Processos por Danos Materiais; Solução de continuidade do processo de tratamento	Fiscalização eficiente, Seguro risco de transporte, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.). A contratada deverá desenvolver e aplicar plano de contingências.	Contratada / Seguradora.
8	Risco Social ou de Insegurança Pública	Problemas relacionados a interação com a comunidade, também incluindo extravios, furtos ou roubos.	Atraso no cronograma; Solução de continuidade do processo de tratamento; Aumento dos custos; Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de convivência e de segurança na interação com as comunidades locais e desenvolver e aplicar plano de contingências	Contratada / Seguradora.
9	Responsabilidade Civil	Greves ou ações imprevistas das empresas contratadas, danos materiais, pessoais e morais causados à COSANPA e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos ou suspensão dos fornecimentos contratados.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil	Contratada / Seguradora.

**PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023  
APÊNDICE V  
UNIDADES PARA FORNECIMENTO**

Ord	UN/US	Município	Localidade	Nome da Unidade	Endereço	Bairro
1	UnAM	Belém	Belém	EAT Ariri-Bolonha	Av. Principal, s/nº	PARQUE VERDE
2	UnAM	Belém	Belém	EAT Bengui	Rua Santo Antônio, s/nº	CASTANHEIRA
3	UnAM	Belém	Belém	EAT Benjamin Sodré	Rua das Andorinhas, s/nº	PARQUE VERDE
4	UnAM	Belém	Belém	EAT Canarinho	Rua Muruci, nº 46	TAPANÁ
5	UnAM	Belém	Belém	EAT Catalina	Av. Major-Aviador Seda, s/nº	BENGUI
6	UnAM	Belém	Belém	EAT Coqueiro	Pass. Veteranos, s/nº	CABANAGEM
7	UnAM	Belém	Belém	EAT Cordeiro de Farias	Alameda Seis, s/nº	TAPANÁ
8	UnAM	Belém	Belém	EAT IPASEP	Rua Cosanpa II, s/nº	PARQUE VERDE
9	UnAM	Belém	Belém	EAT Tenoné	Trav. WE-2, s/nº	TENONÉ
10	UnAM	Belém	Belém	P2 Catalina	Trav. Dez, s/nº	MANGUEIRÃO
11	UnAM	Belém	Belém	P2 Panorama XXI	Rua Principal, s/nº	CABANAGEM
12	UnAM	Belém	Belém	P2 Tenoné	Trav. WE 1 s/nº	TENONÉ
13	UnAM	Belém	Belém	P3 Pratinha	Rod. Arthur Bernardes, s/nº	PRATINHA
14	UnAM	Belém	Belém	P8 IPASEP	Pass. M.M. Melo, s/nº	COQUEIRO
15	UnAM	Belém	Belém	Residência Operador	Rua Alm. Tamarandá, s/nº	TAPANÁ
16	UnAM	Belém	Belém	Residencial Benedito Monteiro	Trav. 30 de Outubro - Av. Augusto Montenegro	TAPANÁ
17	UnAM	Belém	Belém	Residencial Portal do Tenoné	Rua Laranjeiras, nº 549 - entre Pass. 5ª e 6ª	TENONÉ
18	UnAM	Belém	Belém	Residencial Viver Primavera Água	AL Tapaná s/nº - Residencial Viver Primavera	TAPANÁ
19	UnAM	Belém	Cotijuba	Cotijuba	Av. Jarbas Passarinho, s/nº	CENTRO
20	UnAM	Belém	Icoaraci	Águas Negras	Av. Helio Amanajas (Pq Sta Paula), s/nº	ÁGUAS NEGRAS
21	UnAM	Belém	Icoaraci	COHAB Poço	Conj. Cohab Icoaraci, Trav. N4 s/nº	CAMPINA DE ICOARACI
22	UnAM	Belém	Icoaraci	COHAB Reservatório	Contorno Leste (Conj. COHAB), s/nº	CAMPINA DE ICOARACI
23	UnAM	Belém	Icoaraci	Eduardo Angelim	Residencial Eduardo Angelim, s/nº	PRATINHA
24	UnAM	Belém	Icoaraci	Escritório Souza franco	Trav. Souza Franco, s/nº	PONTA GROSSA
25	UnAM	Belém	Icoaraci	Mata - Fome	Rua Alm. Tamarandá, nº 81	TAPANÁ
26	UnAM	Belém	Icoaraci	Morada de Deus	Estrada do Outeiro, nº 25	CAMPINA DE ICOARACI
27	UnAM	Belém	Icoaraci	Paracuri II	Travessa Seis (Conj. Paracuri II), s/nº	PARACURI
28	UnAM	Belém	Icoaraci	Pratinha 1	Pass. Novo Horizonte, s/nº	PRATINHA
29	UnAM	Belém	Icoaraci	Pratinha 2	Rua Bandeirantes, s/nº	PRATINHA
30	UnAM	Belém	Icoaraci	Residencial Paricás Água	Estrada do Maracacuera, s/nº	MARACACUERA
31	UnAM	Belém	Icoaraci	Residencial Tocantins	Rua dos Líderes, s/nº - Res. Tocantins	PARQUE GUAJARÁ
32	UnAM	Belém	Icoaraci	São Roque Escritório	Trav. SÃO ROQUE, s/nº	CRUZEIRO
33	UnAM	Belém	Icoaraci	São Roque Poços	Trav. São Roque, s/nº	CRUZEIRO
34	UnAM	Belém	Icoaraci	Souza Franco EAT / Escritório	Trav. Souza Franco, nº 1229	PONTA GROSSA
35	UnAM	Belém	Icoaraci	Souza Franco Poço	Trav. Souza Franco, nº 25	PONTA GROSSA
36	UnAM	Belém	Mosqueiro	5ª Rua	Rua Padre Manoel Raiol, s/nº.	VILA
37	UnAM	Belém	Mosqueiro	Atendimento Mosqueiro	Av. Cipriano Santos, s/nº	VILA
38	UnAM	Belém	Mosqueiro	Baia do Sol	Rodovia BL 13, Nº 167	BAÍA DO SOL
39	UnAM	Belém	Mosqueiro	EAT Mosqueiro	Rua da Cosanpa, s/nº	MURUBIRA
40	UnAM	Belém	Mosqueiro	P1 Carananduba	Rodovia BL 19, nº 517	CARANANDUBA
41	UnAM	Belém	Mosqueiro	Padre Manoel Raiol	Rua Pe. Manoel Raiol, s/nº	VILA
42	UnAM	Belém	Mosqueiro	Praia do Bispo	Av. Coronel Zé Mota, s/nº	VILA
43	UnAM	Belém	Outeiro	Água Boa	Travessa Flamengo, s/nº	OUTEIRO
44	UnAM	Belém	Outeiro	Atendimento Outeiro	Av. Manoel Barata, s/nº - esq. c/ Rua Belém	SÃO JOÃO DO OUTEIRO
45	UnAM	Belém	Outeiro	Brasília	Trav. Brasília, s/nº	BRASÍLIA
46	UnAM	Belém	Outeiro	São João do Outeiro	Avenida Manoel Barata, s/nº	SÃO JOÃO DO OUTEIRO
47	UnBR	Ananindeua	Ananindeua	Conj Maguariçu	Rua Ananim, s/nº - Conj. Maguariçu	LEVILANDIA
48	UnBR	Ananindeua	Ananindeua	EAT Ananindeua Centro	Rua Julia Medeiros	CENTRO
49	UnBR	Ananindeua	Ananindeua	EAT Cidade Nova II	Trav. WE-13 - C Nova II	COQUEIRO
50	UnBR	Ananindeua	Ananindeua	EAT Guanabara	Rua Jardim Esmeralda	GUANABARA
51	UnBR	Ananindeua	Ananindeua	EAT Jaderlândia	Rua São Benedito, s/nº	ATALAIA
52	UnBR	Ananindeua	Ananindeua	EAT PAAR	Av. Amazonas, s/nº	AGUAS BRANCAS

53	UnBR	Ananindeua	Ananindeua	EAT Sabiá	Estrada 40 Horas, s/nº	COQUEIRO
54	UnBR	Ananindeua	Ananindeua	EAT Uirapuru	Estrada Icoi-Guajará	ICUI-GUAJARA
55	UnBR	Ananindeua	Ananindeua	Guanabara Escritório	Rua Jardim Esmeralda	GUANABARA
56	UnBR	Ananindeua	Ananindeua	Guanabara II - Poço	Tv São Pedro s/n	GUANABARA
57	UnBR	Ananindeua	Ananindeua	P2 Sabiá	Av. Central	QUARENTA HORAS
58	UnBR	Ananindeua	Ananindeua	Reservatório Elevado Ananindeua Cer	Av. Cláudio Sanders s/nº	CENTRO
59	UnBR	Ananindeua	Ananindeua	Reservatório Elevado R-2 C.N IV	Rua SN 17	COQUEIRO
60	UnBR	Ananindeua	Ananindeua	Reservatório Elevado R-3 C.N V	Rua SN 19	COQUEIRO
61	UnBR	Ananindeua	Ananindeua	Reservatório Elevado R-4 C.N. VI	Rua SN 23	COQUEIRO
62	UnBR	Ananindeua	Ananindeua	Reservatório Elevado R-5 Guajará	Rua Pricpal Guajará I	COQUEIRO
63	UnBR	Ananindeua	Ananindeua	Reservatório Elevado R-6 C.N VIII	Trav. WE - 45	COQUEIRO
64	UnBR	Ananindeua	Ananindeua	Residencial Novo Cristo	Estrada Icoi Guajará Res Novo Cristo I	
65	UnBR	Ananindeua	Ananindeua	Residencial Padre Pietro Gerosa	Estr. do Aurá, s/n Res. Padre Pietro Gerosa	
66	UnBR	Ananindeua	Ananindeua	Residencial Portal do Aurá	Estrada Santana do Aurá, S/N	
67	UnBR	Ananindeua	Ananindeua	Residencial Tancredo Neves / Ulysses	Estr. do Aurá, s/n Res Tancredo / Ulysses	AURÁ
68	UnBR	Ananindeua	Ananindeua	Sede UNBR	Trav. WE-13 - C Nova II	COQUEIRO
69	UnBR	Belém	Belém	EAT Conj. Verdejante	Rua Oswaldo Cruz	AGUAS LINDAS
70	UnBR	Marituba	Marituba	Conj. Almir Gabriel (Che Guevara)	Trav. João Batista	ALMIR GABRIEL
71	UnBR	Marituba	Marituba	EAT Beija-Flor	Trav. 11 c/ Quadra 24	BEIJA-FLOR
72	UnBR	Marituba	Marituba	EAT Conj. Marituba Cohab	Rua Alfredo Callado	SANTA LUCIA I
73	UnBR	Marituba	Marituba	Marituba Centro EAT	Rua São Miguel, s/nº	CENTRO
74	UnBR	Marituba	Marituba	Marituba Centro P2	Trav. Pedro Mesquita	CENTRO
75	UnBR	Marituba	Marituba	Marituba Centro Reservatório Elevado	Trav. Pedro Mesquita	BOA VISTA
76	UnBR	Marituba	Marituba	Novo Horizonte	Pass. Bom Sossego, s/nº	DOM ARISTIDES
77	UnBR	Marituba	Marituba	Residencial Viver Melhor Marituba	Av. Boulevard das Águas - Rod. BR 316 s/nº	DECOUVILLE
78	UnBR	Marituba	Marituba	Residencial Viver Melhor Marituba Pog	Av. Boulevard das Águas - Rod. BR 316 s/nº	DECOUVILLE
79	USTE	Belém	Belém	ETE - 2 Tavares Bastos - Sede USTE	Av. Tavares Bastos	Souza
80	UnNOR	Belém	Belém	EEE - 2 Marambaia - Paragominas	Rua Paragominas, s/nº	Marambaia
81	UnNOR	Belém	Belém	EEE - 3 Marambaia - Mendara	Rua C - Conj. Mendara II	Marambaia
82	UnNOR	Belém	Belém	EEE - 4 Marambaia - Esperanto	Rua Esperanto,	Marambaia
83	UnNOR	Belém	Belém	EEE - 4 Santo Antônio	Pass. Santo Antonio, s/nº	Souza
84	UnNOR	Belém	Belém	ETE - UNA	Rod. Arthur Bernardes, s/nº	Telégrafo Sem Fio
85	UnNOR	Belém	Belém	ETE - Vila da Barca	Vila da Barca	Telégrafo Sem Fio
86	UnBR	Ananindeua	Ananindeua	Conjunto Maguariapu	Rua ANANIN, s/nº - Conj Maguariapu	Levilândia
87	UnBR	Ananindeua	Ananindeua	Residencial Beira-Rio	Rua São Pedro nº 29	CURUÇAMBÁ
88	UnBR	Ananindeua	Ananindeua	Residencial Juscelino Kubitscheck ET	Rua Cedro, Res J. Kubitscheck	
89	UnBR	Ananindeua	Ananindeua	Residencial Novo Cristo Esgoto	Estrada Icoi Guajará Res Novo Cristo I	
90	UnBR	Marituba	Marituba	Residencial Viver Melhor Marituba Esg	Rod. 316 - Av. Boulevard das Águas	Decouville
91	UnBR	Marituba	Marituba	Residencial Viver Melhor Marituba ET	Rod. BR 316 s/nº	Decouville
92	UnAM	Belém	Belém	EEE Avenida Brasil	Av. Brasil, s/nº	Cabanagem
93	UnAM	Belém	Belém	EEE Green Ville	Trav. Treze de Maio, s/nº	Cabanagem
94	UnAM	Belém	Belém	ETE Bengui IV	Rua Ajax de Oliveira	Bengui
95	UnAM	Belém	Belém	ETE Bengui V	Rua das Rosas	Bengui
96	UnAM	Belém	Belém	ETE Coqueiro	Rua do Fio	Una
97	UnAM	Belém	Belém	ETE Fê em Deus	Rua Vale Azul	Tenoné
98	UnAM	Belém	Belém	Residencial Viver Primavera	AL Tapanã s/nº Res. Viver Primavera	Tapanã
99	UnAM	Belém	Icoaraci	Elevatória de Esgoto (EEE-01)	Tv do Cruzeiro c/ Quinze de Agosto	Cruzeiro
100	UnAM	Belém	Icoaraci	Elevatória de Esgoto (EEE-02)	Tv do Cruzeiro c/ rua 02 de Dezembro	Cruzeiro
101	UnAM	Belém	Icoaraci	Elevatória de Esgoto (EEE-03)	Tv do Cruzeiro Res Mestre Cardoso II	Cruzeiro
102	UnAM	Belém	Icoaraci	Estação de Tratamento de Esgoto	R Coronel Juvenio Sarmento	Cruzeiro
103	UnAM	Belém	Icoaraci	ETE Pratinha	Passagem Novo Continente, s/n	Pratinha
104	UnAM	Belém	Icoaraci	Residencial Paricás	Estr. Maracacuera, s/nº	Maracacuera
105	UnAM	Belém	Mosqueiro	EE - Bacia B1	Travessa Siqueira Mendes, s/nº	Vila
106	UnAM	Belém	Mosqueiro	EE - Bacia B2	Rua Padre Manoel Raiol	Vila
107	UnAM	Belém	Mosqueiro	EE - Bacia B3	Av. Beira Mar, s/nº	Farol



108	UnAM	Belém	Mosqueiro	Elev. Bateria	Rua da Bateria, s/nº	Farol
109	UnAM	Belém	Mosqueiro	Elev. Bombeiros	Av. dos Escoteiros, s/nº	Praia Grande
110	UnAM	Belém	Mosqueiro	ETE VILA	Rua Francisco Xavier Cardoso	Vila
111	UnAM	Belém	Outeiro	ETE Outeiro	Pass. Comandante Fagundes	Outeiro
112	UnILH	Abaetetuba	Abaetetuba	Bombeamento Algodão	Rua J. M. Maués	ALGODOAL
113	UnILH	Abaetetuba	Abaetetuba	Escritório	Estrada Murutinga	CENTRO
114	UnILH	Abaetetuba	Abaetetuba	ETA	Trav. 1º de Maio	ALGODOAL
115	UnILH	Abaetetuba	Vila Beja	Captção	Rua do Castelo	VILA DE BEJA
116	UnILH	Afuá	Afuá	Captção	Rua João Paulo II nº 21	CENTRO
117	UnILH	Anajás	Anajás	Captção	Av. Barão Rio Branco	BEIRA MAR
118	UnILH	Breves	Breves	Captção	Av. Rio Branco	CENTRO
119	UnILH	Cachoeira do Arari	Cachoeira do Arari	Captção	Av. Gaspar Viana, s/nº	CENTRO
120	UnILH	Igarapé Miri	Igarapé Miri	Captção	Rua Fernando Lima	IGARAPÉ-MIRI
121	UnILH	Igarapé Miri	Igarapé Miri	Escritório	Pç. Sarges Barros	IGARAPÉ-MIRI
122	UnILH	Igarapé Miri	Igarapé Miri	Vácuo Bombeamento	Rua João Hipólito	CIDADE NOVA
123	UnILH	Igarapé Miri	Vila Maiuatá	ETA	Rua Martins	VL DE MAIUATA
124	UnILH	Limoeiro do Ajuru	Limoeiro do Ajuru	Bombeamento	Est. Transcametá	CUBA
125	UnILH	Mocajuba	Mocajuba	Captção Água bruta	Rua João Machado	MOCAJUBA
126	UnILH	Mocajuba	Mocajuba	Vácuo Bombeamento	15 de Novembro	MOCAJUBA
127	UnILH	Mojú	Mojú	ETA	Rua Ver. José Franco	MOJU
128	UnILH	Mojú	Mojú	Poço	Tv. Benedito da C. Santos	VL NAZARE
129	UnILH	Mojú	Mojú	Vácuo Bombeamento	Rua Lauro Sodré	MOJU
130	UnILH	Oeiras do Pará	Oeiras do Pará	Bombeamento Promissão II	Rua Manoel Tavares	MARITUBA
131	UnILH	Ponta de Pedras	Ponta de Pedras	Poço Submerso	Rua Lauro Sódre	CENTRO
132	UnILH	Ponta de Pedras	Ponta de Pedras	Poços	Rod. Mangabeira	INDUSTRIAL
133	UnILH	Portel	Portel	Escritório	Rua 1º de Maio	FORUM
134	UnILH	Portel	Portel	Vácuo Bombeamento	Rua 31 de Março	MANGUEIRAO
135	UnILH	Salvaterra	Salvaterra	Captção - Poço Submerso	R. M. Guajará	CENTRO
136	UnILH	Salvaterra	Salvaterra	Escritório	Trav. Quarta, nº 3	CENTRO
137	UnILH	Soure	Soure	Bombeamento Bairro Novo	Rua Quinta	MACAXEIRA
138	UnILH	Soure	Soure	Escritório	Rua Terceira	SAO PEDRO
139	UnILH	Soure	Soure	Reservatório	Rua Sétima	MATINHA
140	UnILH	Soure	Soure	Vácuo Bombeamento 1	Rua Décima	MATINHA
141	UnILH	Soure	Soure	Vácuo Bombeamento 2	Rua Décima Quarta	CENTRO
142	UnILH	Tailândia	Tailândia	Bombeamento	Trav. Décima Quinta	TAILANDIA
143	UnILH	Tailândia	Tailândia	Bombeamento Santa Maria	Av. Primeira	SANTA MARIA
144	UnILH	Tailândia	Tailândia	Captção e Escritório	Av. Belém	SANTA MARIA
145	UnNE	Augusto Corrêa	Augusto Corrêa	Escritório	Av. Domingos Cardoso	VL NOVA
146	UnNE	Augusto Corrêa	Augusto Corrêa	Vácuo Bombeamento	Av. Domingos Cardoso	VL NOVA
147	UnNE	Bragança	Bragança	Escritório	Av. Nazareno Ferreira nº 534	CENTRO
148	UnNE	Bragança	Bragança	ETA Chumucui	Rodovia PA-112 Km 4	
149	UnNE	Capanema	Capanema	Barão de Capanema	Av. Barão de Capanema,	
150	UnNE	Capanema	Capanema	Bombeamento Caeté	Rodovia BR-316 Km 164	
151	UnNE	Capanema	Capanema	Campinho	Trav. Terezinha de Jesus, s/nº (428)	CAMPINHO
152	UnNE	Capanema	Capanema	Escritório	Av. João Paulo II, nº 381	São Pio X
153	UnNE	Capanema	Capanema	Reservatório Elevado	Trav. Gardenha, s/nº	SAO JOSE
154	UnNE	Capanema	Capanema	Vácuo Garrafão	Rua Duque de Caxias, lado do nº 194	GARRAFÃO
155	UnNE	Capanema	Vila Tauari	Elevatória Ponteira	Rua da Colônia, s/nº	
156	UnNE	Capitão Poço	Capitão Poço	Goiabarana	Av. Fernando Guilhon, s/nº	GOIABARANA
157	UnNE	Capitão Poço	Capitão Poço	Vácuo Centro e Escritório	Rua Abdias Pereira, nº 740	CENTRO
158	UnNE	Capitão Poço	Capitão Poço	Vácuo IPASEP II	Av. João Moura da Costa, s/nº	IPASEP II
159	UnNE	Castanhal	Castanhal	Bombeamento	TV Dino Souza nº 104	
160	UnNE	Castanhal	Castanhal	Bombeamento	AL O Moraes nº 2680	
161	UnNE	Castanhal	Castanhal	Bombeamento	Al Liliane Souza Quadra L Lote 01 a 03	PANTANAL
162	UnNE	Castanhal	Castanhal	Bombeamento	Rua Laureano Francisco Alves de Mel	JADERLANDIA
163	UnNE	Castanhal	Castanhal	Bombeamento do Caiçara	Trav. Elias Moreira, s/nº	CAIÇARA
164	UnNE	Castanhal	Castanhal	Bombeamento Esgoto	TV Julio Vasconcelos S/N	JADERLANDIA
165	UnNE	Castanhal	Castanhal	Bombeamento lanetama	Pass. Textil	IANETAMA
166	UnNE	Castanhal	Castanhal	Bombeamento Titanlândia	Alameda Anita Melo	TITANLANDIA
167	UnNE	Castanhal	Castanhal	Conjunto Jardim Tangaras	Rua SN-03 Quadra 09 - Jd. Ipês Roxos	FONTE BOA





168	UnNE	Castanhal	Castanhal	EAT - Jaderlândia	Rua Francisco Pereira da Silva, s/nº	JADERLÂNDIA
169	UnNE	Castanhal	Castanhal	EEAT COHAB Saudade	Av. Brasil, s/nº	SAUDADE I
170	UnNE	Castanhal	Castanhal	EEAT Comandante Assis	Rua Comandante Assis, s/nº	NOVA OLINDA
171	UnNE	Castanhal	Castanhal	EEAT Milagre	Av. José Bertino da Silva, s/nº	SANTA LÍDIA
172	UnNE	Castanhal	Castanhal	EEAT Usina	Trav. 28 de Janeiro, s/nº	NOVA OLINDA
173	UnNE	Castanhal	Castanhal	Escritório	Av. Presidente Vargas, nº 2318	CENTRO
174	UnNE	Castanhal	Castanhal	Estrela	Alameda José Alberto Cruz, s/nº	ESTRELA
175	UnNE	Castanhal	Castanhal	Poço do Cristo Redentor	Rua Manoel Porpino, s/nº	CRISTO REDENTOR
176	UnNE	Castanhal	Vila Apeú	Poço	Trav. Holanda Pessoa, s/nº	APEU
177	UnNE	Inhangapi	Inhangapi	Poço	Rua Antonio Marçal, s/nº	VILA NOVA
178	UnNE	Inhangapi	Inhangapi	Escritório	Trav. Alacid Nunes, s/nº	VILA NOVA
179	UnNE	Magalhães Barata	Magalhães Barata	Escritório	Rua Fernando Magalhães, s/nº	CENTRO
180	UnNE	Magalhães Barata	Magalhães Barata	Vácuo Bombeamento	Rua Narcísio Gomes, s/nº	CENTRO
181	UnNE	Magalhães Barata	Vila Cafezal	Bombeamento	Av. 15 de Novembro, s/nº	NOVO
182	UnNE	Marapanim	Marapanim	Escritório	Rua Bartolomeu Ferreira, nº 111	CENTRO
183	UnNE	Marapanim	Manudá	Escritório	Av. Evaldo Gama, s/nº	ALEGRE
184	UnNE	Marapanim	Manudá	Vácuo Bombeamento 1 e 2	Trav. Marçal Protásio, s/nº	ALEGRE
185	UnNE	Nova Timboteua	Nova Timboteua	Escritório	Trav. Magalhães Barata, s/nº	CENTRO
186	UnNE	Nova Timboteua	Nova Timboteua	Vácuo Bombeamento	Rua Lauro Sodré	CENTRO
187	UnNE	Ourém	Ourém	Vácuo Bombeamento	Av. Padre Ângelo Moret, nº 854	SOUZA
188	UnNE	Peixe Boi	Peixe Boi	Escritório	Trav. Plácido de Castro, s/nº	CAIXA D' ÁGUA
189	UnNE	Peixe Boi	Peixe Boi	Vácuo Bombeamento	Av. M. de Ferro	CAIXA D' ÁGUA
190	UnNE	Salinópolis	Salinópolis	Bombeamento	R. Edmundo C. Rocha, S/N	ATLANTICO
191	UnNE	Salinópolis	Salinópolis	Bombeamento	TV ANANAIM, S/N	BOM JESUS
192	UnNE	Salinópolis	Salinópolis	Bombeamento	TV ANANIN, 118	BOM JESUS
193	UnNE	Salinópolis	Salinópolis	Bombeamento 7 de Setembro	Av. 7 de Setembro	SÃO VICENTE
194	UnNE	Salinópolis	Salinópolis	Bombeamento Campos Sales	R. Campos Sales	SÃO VICENTE
195	UnNE	Salinópolis	Salinópolis	Bombeamento do Amapá	Trav. Nazaré c/ Trav. Pe Antônio Vieira	TAPERINHA
196	UnNE	Salinópolis	Salinópolis	Bombeamento do Farol	Rua Pastor Ananias, s/nº	FAROL
197	UnNE	Salinópolis	Salinópolis	Bombeamento do Guaxinim	Rod. PA 124, Km 05	ATLANTICO II
198	UnNE	Salinópolis	Salinópolis	EAT - Barreiro	Rua Padre José Tocantins, s/nº	SÃO JOSÉ
199	UnNE	Salinópolis	Salinópolis	EEA - Açai	Av. Presidente Vargas	AÇAI
200	UnNE	Salinópolis	Salinópolis	EEA - Guaxinim	Rod. PA 124, Km 05	ATLANTICO II
201	UnNE	Salinópolis	Salinópolis	Escritório	Trav. Balduino Borges	LACILÂNDIA
202	UnNE	Salinópolis	Salinópolis	Poço - Dinossauro	Trav. Marambeia - Pç. Dinossauro	SALINOPOLIS
203	UnNE	Salinópolis	Salinópolis	Poço do Escritório	R. Balduino Borges	SALINOPOLIS
204	UnNE	Salinópolis	Salinópolis	Poço do Jardim Atalaia	LT Atalaia - SBT	SALINOPOLIS
205	UnNE	Salinópolis	Salinópolis	SAA Praia do Atalaia	Avenida G. Athalho da Praia do Atalaia	SALINOPOLIS
206	UnNE	Salinópolis	Vila Cuairana	Bombeamento Cuairana	Rua Hermes da Fonseca, s/nº	CENTRO
207	UnNE	Santa Luzia do Pará	Santa Luzia do Pará	Captação e Escritório	Trav. Bruno Alves Km 47	CENTRO
208	UnNE	Santa Luzia do Pará	Santa Luzia do Pará	Poço Submerso	Trav. Santa Terezinha	
209	UnNE	Santa Maria do Pará	Santa Maria do Pará	Bombeamento Avenida	Av. Santa Maria	CENTRO
210	UnNE	Santa Maria do Pará	Santa Maria do Pará	Bombeamento Santa Rosa	Rua Jerônimo Garcia, s/nº	SANTA ROSA
211	UnNE	Santa Maria do Pará	Santa Maria do Pará	Escritório	Rua Chavier Pacheco, 171	ESTRELA
212	UnNE	São Caetano de Odivelas	S. Caetano de Odivelas	Captação	Rod PA-140, Km 17	
213	UnNE	São Caetano de Odivelas	S. Caetano de Odivelas	Escritório	Av. São Benedito	CENTRO
214	UnNE	São Francisco do Pará	São Francisco do Pará	Escritório	Av. Celso Machado	CENTRO
215	UnNE	São Francisco do Pará	São Francisco do Pará	Vácuo Bombeamento	Rod. PA-320 Km 19	ALMIR GABRIEL
216	UnNE	Tracuateua	Tracuateua	Bombeamento	Rua Antônio Nogueira Galvão, s/nº	CENTRO
217	UnNE	Tracuateua	Tracuateua	Escritório	Av. São Sebastião, nº 102	CENTRO
218	UnNE	Tracuateua	Tracuateua	Vácuo Bombeamento	Rua Antônio Nogueira Galvão, s/nº	TRACUATEUA
219	UnNE	Tracuateua	Vila Fátima	Bombeamento	Rua Velha	
220	UnNE	Vigia	Vigia	Escritório	Trav. Vilhena Alves	CENTRO
221	UnNE	Vigia	Vigia	Poço Submerso	Av. João Pessoa	VL SANTA RITA
222	UnNE	Viseu	Viseu	EAB / EAT	Rod. PA-242 Vila Limondeua	UISEU
223	UnNE	Viseu	Viseu	Escritório	Rua Justo Chermont	ALTO
224	UnTO	Breu Branco	Breu Branco	Captação de Água Bruta	Av. Belém, Km 02	Breu Branco
225	UnTO	Breu Branco	Breu Branco	ETA	Av. Belém	Breu Branco
226	UnTO	Conceição do Araguaia	Conceição do Araguaia	Escritório Local	Av. Magalhães Barata	
227	UnTO	Conceição do Araguaia	Conceição do Araguaia	ETA	Av. Pres. J. Kubitschek	
228	UnTO	Dom Eliseu	Dom Eliseu	Captação EEAB	Rod. Belém Brasília	Dom Eliseu
229	UnTO	Dom Eliseu	Dom Eliseu	Poços e Escritório	Av. Pres. J. Kubitschek	Dom Eliseu
230	UnTO	Jacundá	Jacundá	Escritório Local	R. J Passarinho, 16	Jacundá
231	UnTO	Marabá	Marabá	EAB Nova Marabá - Captação	Rodovia PA 150, s/nº	Nova Marabá
232	UnTO	Marabá	Marabá	EAT Cidade Nova	Rua Miquel Davi, s/nº	Novo Horizonte



233	UnTO	Marabá	Marabá	EAT Folha 29	FL 29 QD Especial	Nova Marabá
234	UnTO	Marabá	Marabá	Elevatória de Esgoto	Av Amazonas, S/N	Belo Horizonte
235	UnTO	Marabá	Marabá	Escritório Regional	FL 30 QD Especial	Nova Marabá
236	UnTO	Marabá	Marabá	ETA Pioneira - Captação	Av. Marechal Deodoro	Marabá
237	UnTO	Marabá	Marabá	ETE	R Fortaleza S/N	Belo Horizonte
238	UnTO	Marabá	Marabá	ETE Esgoto	Rua do Aeroporto	Jardim Vitória
239	UnTO	Marabá	Marabá	ETE Esgoto	Rua das Cacimbas	Arapá
240	UnTO	Marabá	Marabá	Reservatório Elevado Laranjeiras	R Rio Grande do Norte, 298	Laranjeiras
241	UnTO	Marabá	Marabá	Residência do Gerente	FL 32 QD 07 LT 10	Nova Marabá
242	UnTO	Santa Maria das Barreiras	Santa Maria das Barreiras	Captação	Av. Barão do Rio Branco	
243	UnTO	Santa Maria das Barreiras	Santa Maria das Barreiras	Escritório Local	AV D Sebastião Tomaz, S/N	
244	UnTO	São Félix do Xingu	São Félix do Xingu	Captação Flutuante	Av. Liarth de Freitas	Beira Mar
245	UnTO	São Félix do Xingu	São Félix do Xingu	Escritório	Av. Manoel A. dos Santos	São Félix Do Xingu
246	UnBA	Alenquer	Alenquer	Bombeamento Fazendinha	Estr. Gado, s/nº	PLANALTO
247	UnBA	Alenquer	Alenquer	Bombeamento Seringal	Trav. E. Marques, s/nº	STA RITA DE CASSIA
248	UnBA	Alenquer	Alenquer	Escritório Local	Av. Getúlio Vargas	ALENQUER
249	UnBA	Faro	Faro	Captação	Rua Dr. Dionisio Bentes	FARO
250	UnBA	Faro	Faro	Escritório	Rua Cel Ribeiro	CENTRO
251	UnBA	Faro	Faro	Poço Morumbi	Rua José Bonifácio	MORUMBI
252	UnBA	Faro	Faro	Poço Tubular Profundo	Trav. José E. P. Andrade, s/nº	CAMPINA
253	UnBA	Itaituba	Itaituba	Captação - EEAB	AV Dr Hugo de Mendonça	CENTRO
254	UnBA	Itaituba	Itaituba	Escritório Local	Rua Hugo de Mendonça	CENTRO
255	UnBA	Itaituba	Itaituba	Reservatório Elevado	Trav. Paes de Carvalho, s/nº	CENTRO
256	UnBA	Itaituba	Itaituba	Reservatório Elevado	Trav. Justo Chermont, s/nº	BELA VISTA
257	UnBA	Monte Alegre	Monte Alegre	Bombeamento	Rua 7 de Setembro	CIDADE ALTA
258	UnBA	Monte Alegre	Monte Alegre	Bombeamento Pajuçara	Av. Mendonça Furtado	PAJUCARA
259	UnBA	Óbidos	Óbidos	Bombeamento Engenho	Trav. E. Simões, s/nº	OBIDOS
260	UnBA	Óbidos	Óbidos	Casa de Química	Trav. Bom Jesus, s/nº	OBIDOS
261	UnBA	Óbidos	Óbidos	EAT São Francisco	Trav. Frei Daniel, s/nº	SAO FRANCISCO
262	UnBA	Óbidos	Óbidos	EAT SP. Terezinha II PT 04	Rua Antônio B. de Souza	OBIDOS
263	UnBA	Óbidos	Óbidos	EAT SP. Terezinha II PT 05	Antonio Brito de Souza S/N	
264	UnBA	Óbidos	Óbidos	Escritório Local	Rua Dr. Machado	OBIDOS
265	UnBA	Oriximiná	Oriximiná	Captação - EEAB	Rua 24 de Dezembro	CENTRO
266	UnBA	Oriximiná	Oriximiná	Casa de Bomba Area Pastoral	Trav. Carlos Maria Teixeira	CENTRO
267	UnBA	Oriximiná	Oriximiná	Casa de Bomba Cidade Nova	Trav. Manoel Alonso	CIDADE NOVA
268	UnBA	Oriximiná	Oriximiná	Casa de Bomba Nsa Sra das Graças	Rua 31 de Março	SAO PEDRO
269	UnBA	Oriximiná	Oriximiná	Casa de Bomba Nsa Sra das Graças	Rua Dom Floriano	NOSSA SRA GRACAS
270	UnBA	Oriximiná	Oriximiná	Casa de Bomba S José Operario I	Estr. Iripixi	IRIPIXI
271	UnBA	Oriximiná	Oriximiná	Casa de Bomba Santa Terezinha	Rua Pedro C Oliveira	CIDADE NOVA
272	UnBA	Oriximiná	Oriximiná	Casa de Bomba São Pedro I	Rua Dom Floriano	NOSSA SRA GRACAS
273	UnBA	Oriximiná	Oriximiná	ETA/EAT	Trav. Carlos Maria Teixeira	CENTRO
274	UnBA	Oriximiná	Oriximiná	Micro-Sistema	Trav. Cazuza Guerreiro	PERPETUO SOCORRO
275	UnBA	Oriximiná	Oriximiná	Micro-Sistema Agua Casas Populares	Rod. PA 254	SANTISSIMO
276	UnBA	Oriximiná	Oriximiná	Micro-Sistema São José Operario II	Rua Barão do Rio Branco	SAO JOSE OPERARIO
277	UnBA	Oriximiná	Oriximiná	Micro-Sistema São Pedro I	Trav. Jonathan Atlas	SAO PEDRO
278	UnBA	Oriximiná	Oriximiná	Micro-Sistema São Pedro II	Trav. João Estumano	SANTA LUZIA
279	UnBA	Praíha	Praíha	Captação	Rod. PA-254 Km 01	VL JATUARANA
280	UnBA	Praíha	Praíha	Poço	Rua Nº 5º das Graças	PRAINHA
281	UnBA	Santarém	Santarém	Bombeamento	Rua Barão de São Nicolau,	
282	UnBA	Santarém	Santarém	EAB Livramento	Av. Nações Unidas	SANTANA
283	UnBA	Santarém	Santarém	EAT Aeroporto Velho	Trav. Iguazu, s/nº.	AEROPORTO VELHO
284	UnBA	Santarém	Santarém	EAT Bacabal	Rod. Fernando Guilhon	SANTARENZINHO
285	UnBA	Santarém	Santarém	EAT Caranazal	Alameda 26, s/nº.	APARECIDA
286	UnBA	Santarém	Santarém	EAT Inurá	Av. Cuiabá, nº 2927	LAGUINHO
287	UnBA	Santarém	Santarém	EAT Santarenzinho	Rod. Fernando Guilhon	SANTARENZINHO
288	UnBA	Santarém	Santarém	ETE Esgoto	AL OCIDENTAL	LIVRAMENTO
289	UnBA	Santarém	Santarém	ETE Esgoto	Rua Barão de São Nicolau, s/nº	URUARÁ
290	UnBA	Santarém	Santarém	ETE Mapiri I	Rua Anápolis, 32	CARANAZAL
291	UnBA	Santarém	Santarém	ETE Mapiri II	Av. Borges Leal,33	CARANAZAL
292	UnBA	Santarém	Santarém	Poço Amparo	Rua Jader Barbalho	AMPARO
293	UnBA	Santarém	Santarém	Poço Elcione Barbalho	Trav. B	ELCIONE BARBALHO
294	UnBA	Santarém	Santarém	Poço Mapiri	Rua do Mapiri, s/nº.	LIBERDADE
295	UnBA	Santarém	Santarém	Poço Maracanã	Praia Maracanã	MARACANA
296	UnBA	Santarém	Santarém	Poço Mendonça Furtado	Av. Mendonça Furtado	ALDEIA
297	UnBA	Santarém	Santarém	Poço Nova República	Beco da Amizade, s/nº.	NOVA REPUBLICA
298	UnBA	Santarém	Santarém	Poço Praça Júlia Pessarinho	Av. D. Frederico Costa	SANTISSIMO
299	UnBA	Santarém	Santarém	Poço Praça Tiradentes	Praça Tiradentes, s/nº.	ALDEIA
300	UnBA	Santarém	Santarém	Residencial Salvação Esgoto	RD Fernando Guilhon, s/nº	
301	UnBA	Santarém	Santarém	Residencial Salvação Iluminação Esgoto	Eng. Fernando Guilhon, s/nº	



302	UnBA	Santarém	Santarém	Residencial Salvação P1	RD Fernando Guilhon, 3737	SANTARENZINHO
303	UnBA	Santarém	Santarém	Residencial Salvação P2	RD Fernando Guilhon, s/nº	NOVA JERUSALEM
304	UnBA	Terra Santa	Terra Santa	Bombeamento	Trav. São Francisco, s/nº	CIDADE NOVA
305	UnBA	Terra Santa	Terra Santa	Bombeamento	Rua Candido Machado, s/nº	TERRA SANTA
306	UnBA	Terra Santa	Terra Santa	Captação - EEAB	Trav. São Sebastião	JUVENIL
307	UnBA	Terra Santa	Terra Santa	Escritório Local	Trav. São João Batista	TERRA SANTA
308	UnBA	Terra Santa	Terra Santa	Ponteira de Poços	R S N Coelho	SANTA CLARA

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2023 – COSANPA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE  
MÁQUINAS PARA PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DE  
HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONFORME TERMO  
DE REFERÊNCIA Nº DO/022/23 (ANEXO I DO  
EDITAL)**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, neste ato representada da forma estatutária por seu Presidente, **Sr. José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, **DECIDE** pela homologação da referida Ata, resultado do Pregão Eletrônico SRP Nº 053/2023 - COSANPA, oriundo do processo **E-2023/2145712**, para registrar os preços com indicação das quantidades anuais estimadas, para a prestação dos serviços objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata de Registro de Preços, com a empresa....., vencedora do certame, inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada simplesmente **PRESTADORA DE SERVIÇO** com sede na ....., neste ato representada na forma de seu Contrato Social, observando-se a da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da COSANPA (adiante denominado “RILC”), da Lei nº 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123 e da Lei Estadual nº 8.417/2016 , do Decreto Estadual nº 2.121/2018, Lei nº 12.846/2013 e do Código Civil Brasileiro, e as cláusulas e condições seguintes, fazendo parte, como peças integrantes:

- I – Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 053/2023 e seus Anexos;
- II – Proposta comercial apresentada pelo **PRESTADOR DE SERVIÇO**;



1. - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA N° DO/022/23 (ANEXO I DO EDITAL)

1.2. A prestação dos serviços ocorrerá conforme especificações constantes no Edital, seus Anexos e Apêndices, nas quantidades estabelecidas, compreendendo os itens abaixo, conforme Termo de referência Apêndice I do Edital (Até 156 máquinas para produção e aplicação de hipoclorito de sódio) :

RESUMO DO REGISTRO DE PREÇOS, RESUMO DAS LOCAÇÕES PROGRAMADAS, and LOCAÇÕES PROGRAMADAS tables. The first table shows capacity and consumption for various regions. The second table summarizes location programs by region. The third table lists specific location programs with item details like system, capacity, and price.



NORDESTE								
ITEM	SISTEMA	VAZÃO A SER TRATADA (m³/h)	CLORO ATIVO A SER APLICADO (Kg/dia)	GERADOR TIPO:	CONSUMO ESTIMADO DE ENERGIA ELÉTRICA (KWh/dia)	CONSUMO ESTIMADO DE SAL (Kg/dia)	PREÇO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DOS GERADORES COM FORNECIMENTO DE CLORO 24 HORAS	
							Preço/Mês/m³ com fornecimento de sal (R\$/m³)	(R\$/dia)
01	Augusto Correa	80	378	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Capitania (peça)	100	1.154	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Capitão Poço	200	2.307	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Calçava	120	1.386	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	Comandante Assis	110	1.272	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	Colômbio	80	953	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	Colômbio	220	2.442	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	Novo Estrela	190	2.147	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	Tangará	80	953	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Ubatuba	100	1.154	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Uruguaí	80	378	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Usterlandia	220	2.442	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Mag. Bonita	80	378	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Mangaratins	100	1.154	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Novo Timbeteuco	100	1.154	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Quilim	80	378	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Peixe-Boi	100	1.154	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Araçá	80	953	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Atlântico	120	1.386	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Amazô	80	953	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Boat Jeton	100	1.154	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Bururu	200	2.307	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Don Bosco	80	378	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Eschilmo	80	953	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Ramal	80	378	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Guaráni	200	2.307	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Jardim Atlântico	80	953	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	Sede de Selimário	200	2.307	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Vila Caladano	80	378	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Santa Lucia	80	378	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	Santa Maria	90	1.041	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	São Francisco	80	953	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	São Caetano	80	953	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	Tocantins	40	494	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	Vigia	200	2.307	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	Viana	120	1.386	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Vila Apara	30	367	1			R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	Vila Colônia	80	378	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	Vila Estrela	30	367	1			R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	Vila Mariana	30	367	1			R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	Vila Tereza	30	367	1			R\$ 0,00	R\$ 0,00
	TOTAL:	4.288	52.181		0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

LITORAL								
ITEM	SISTEMA	VAZÃO A SER TRATADA (m³/h)	CLORO ATIVO A SER APLICADO (Kg/dia)	GERADOR TIPO:	CONSUMO ESTIMADO DE ENERGIA ELÉTRICA (KWh/dia)	CONSUMO ESTIMADO DE SAL (Kg/dia)	PREÇO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DOS GERADORES COM FORNECIMENTO DE CLORO 24 HORAS	
							Preço/Mês/m³ com fornecimento de sal (R\$/m³)	(R\$/dia)
01	Algodões (Boate)	30	367	1			R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Aluç	100	1.154	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Anajás	100	1.154	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Cachoeira do Azul	80	953	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	San. do Ajua	30	367	1			R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	Mangalves	100	1.154	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	Mogi	180	2.016	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	Onze de Maio	100	1.154	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	Parque de Pedras	120	1.386	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Pudim	80	953	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Salvelino	120	1.386	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Saura	110	1.272	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Solândia	110	1.272	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Vila Malavolta	80	378	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Vila de Jeju	30	367	1			R\$ 0,00	R\$ 0,00
	TOTAL:	1.248	24.282		0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

TOCANTINS								
ITEM	SISTEMA	VAZÃO A SER TRATADA (m³/h)	CLORO ATIVO A SER APLICADO (Kg/dia)	GERADOR TIPO:	CONSUMO ESTIMADO DE ENERGIA ELÉTRICA (KWh/dia)	CONSUMO ESTIMADO DE SAL (Kg/dia)	PREÇO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DOS GERADORES COM FORNECIMENTO DE CLORO 24 HORAS	
							Preço/Mês/m³ com fornecimento de sal (R\$/m³)	(R\$/dia)
01	Beu Branco	100	1.154	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Dom Silve	170	2.016	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Maratã Pimenta	400	12.414	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	S. Félix do Xingu	100	1.154	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	SF MP das Bonitas	30	367	1			R\$ 0,00	R\$ 0,00
	TOTAL:	800	21.872		0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

BAIXO AMAZONAS								
ITEM	SISTEMA	VAZÃO A SER TRATADA (m³/h)	CLORO ATIVO A SER APLICADO (Kg/dia)	GERADOR TIPO:	CONSUMO ESTIMADO DE ENERGIA ELÉTRICA (KWh/dia)	CONSUMO ESTIMADO DE SAL (Kg/dia)	PREÇO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DOS GERADORES COM FORNECIMENTO DE CLORO 24 HORAS	
							Preço/Mês/m³ com fornecimento de sal (R\$/m³)	(R\$/dia)
01	Alemquer	200	2.307	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Foto	140	1.618	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Mundo Alegre	170	1.944	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Painho	100	1.154	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	Amargoso	180	2.016	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	Bacabal	110	1.272	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	Caranarai	50	576	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	Julia Passarinho	60	702	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	Ubatumbato	150	1.734	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Mirandinha	50	576	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	ETE-Magari	200	2.307	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Novo República	200	2.307	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	União Maranhão	100	1.154	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Ass. Solitário	40	494	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Praca Tradentes	120	1.386	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Ass. Eclético Barbalho	30	367	1			R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	ETE-Uramari	120	1.386	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Terra Santa	110	1.272	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
	TOTAL:	2.140	32.871		0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 2. VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de ... de ..... de 2023, a... de ..... de 2024.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a COSANPA não estará obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado, todavia, ao beneficiário do registro, preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

## 3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Os preços ofertados pelo PRESTADOR DOS SERVIÇOS são os especificados na Proposta Comercial anexa a este instrumento, de acordo com os **LOTES** adjudicado no Pregão Eletrônico SRP nº 053/2023.

**3.2.** A COSANPA realizará a prestação dos serviços, conforme suas necessidades, mediante Contrato - Anexo VII do Edital, para o LOTE, devendo ser observados os quantitativos registrados, preço, as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.3.** A critério da COSANPA, no prazo de vigência da presente ATA e com anuência do Prestador do Serviço, poderá ser firmado contrato cuja **vigência será de 12 (doze) meses**, prorrogável na forma do RILC.

## 4. DOS LIMITES PARA ADESÃO

**4.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo

do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**5.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**6.1.** A empresa detentora do preço ora registrado, poderá ser convidada a firmar contratação, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

**6.2.** O prazo para assinatura do Contrato por parte do Prestador dos Serviços ora registrados será de **05** (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pela COSANPA, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.3.** No Contrato/Nota de Empenho decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento.

**6.4.** O Contrato/Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** O local e as condições de Prestação dos Serviços são os previstos nas Especificações Básicas de que tratam os Anexos I deste Edital, que passam a ser parte integrante desta Ata.

**7.2.** Os materiais/serviços deverão ser entregues nos prazos fixados no Termo de Referência (Anexo I), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura da Ordem de Serviço respectiva.

## **8. PAGAMENTO**

**8.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição dos serviços prestados, as quantidades, os preços unitários e globais, conforme a proposta apresentada, além do número da Ordem de Serviço ou Contrato respectivo.



**8.2.** São considerados incluídos nos preços todos os materiais, equipamentos e fornecimentos, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto.

**8.3.** O pagamento será realizado observando-se, além do item 10 (Pagamento e seus subitens) do Termo de Referência, o teto financeiro anual registrado e as seguintes regras: O objeto de cobrança terá que ter sido previamente recebido e homologado pelo Gestor do Contrato, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada a COSANPA com antecedência mínima de **30** (trinta dias do vencimento; Nenhum pagamento será efetivado sem que o Gestor do Contrato/Fiscal ateste que o objeto contratado está integralmente entregue/disponibilizado e/ou cumprido.

**8.4.** A COSANPA efetuará o pagamento da Nota/Fiscal/Fatura, se comprovadamente estiverem atendidas de forma satisfatória todas as condições da presente Ata e Ordem de Serviço/Contrato respectivo, no prazo de **30** (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, mediante crédito em conta corrente.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado como representante para gerenciar/fiscalizar a prestação dos serviços o gestor da **Diretoria de Operações** a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, em sua na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**9.3.** O representante da COSANPA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos demais empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

**10.1.** Os Materiais/Serviços deverão prestados e entregues na forma estabelecida no Termo de

Referência– Anexo I, do Edital.

**10.2.** Concluído os serviços, sua aceitação e aprovação ocorrerá pelo gestor da Diretoria de Operações, que poderá designar um empregado da COSANPA como auxiliar para verificação da conformidade do escopo contratado.

**10.3.** Os materiais/serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designado pela Diretoria de Operações, mediante termo de recebimento, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** No caso a empresa contratada descumprir, total ou parcialmente o contrato celebrado, serão aplicadas as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e no RILC da COSANPA, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002; além dos critérios estabelecidos no Capítulo III – Seção I – das Sanções Administrativas do Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/2006.

**11.2.** A Contratada cometerá infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA, se:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

**11.3.** Se a Contratada cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
2. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
3. Multa compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do

subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**11.4.** Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou os profissionais que:

**11.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.

**11.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.7.** Na eventualidade de ocorrer atraso na entrega dos serviços especificados no Apêndice I, do Termo de Referência, a Contratada deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da efetiva data de entrega. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a COSANPA poderá deliberar pelo cancelamento da prestação do serviço, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela Contratada.

**11.8.** Na hipótese da COSANPA concordar em prorrogar prazos para entrega dos serviços contratados, conforme fundamentada justificativa apresentada, a empresa Contratada poderá ser penalizada sobre o valor contratado para seu pagamento.

## **12. REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.1.** Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, observado o disposto no Edital, e no artigo 12 do Decreto no 3.931/2001 e art. 18 do Decreto Estadual nº 876/2013.

**12.2.** Na hipótese de o preço registrado nesta Ata se tornar desvantajoso, a Contratada deverá enviar comunicação a COSANPA, diretamente ao setor citado na Cláusula Sétima, informando que os novos pedidos ficarão condicionados à revisão do preço, conforme previsto nesta cláusula.

## **13. ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 72 da Lei nº 13.303/2016.

**13.2.** As alterações a presente ata serão formalizadas mediante termo aditivo.

#### **14. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes situações:

1. Por iniciativa da COSANPA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
2. o Prestador de Serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, da Ordem de Serviço ou Contrato;
3. o Prestador de Serviço não assinar a Ordem de Serviço ou Contrato no prazo estabelecido e a COSANPA não aceitar sua justificativa, caso feita;
4. o Prestador de Serviço der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço / Contrato decorrente do presente registro de preços;
5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do presente registro de preços;
6. se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela COSANPA.
8. Por iniciativa do FORNECEDOR:
  - a) mediante solicitação por escrito, comprovando a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### **15. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**15.1.** As prestações dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela **DIRETORIA DE OPERAÇÕES**.

#### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1 REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O regime de prestação dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais/fornecimentos que serão empregados são aqueles previstos no Edital.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES**

**17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:** As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Edital, seus Anexos e Apêndices.

#### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** o Prestador de Serviço deverá manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **19. DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A presente Ata, assim como as contratações dela decorrentes, deverá ser objeto de publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, em observância ao art. 39 da Lei 13.303/16.

## **20. DO FÔRO**

**20.1.** Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual da comarca de Belém/Pará, para a solução de questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/Pa, .... de ..... de 2023.

Pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

**José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**

Presidente

Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO



### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

#### MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023 – COSANPA.

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90, e com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1201, bairro São Brás, Belém – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1417441 e CPF nº 217.932.982-20, por seu Diretor Financeiro, Sr. **Vitor Augusto da Silva Borges**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2761669 e CPF nº 514.629.402-00, e por sua Diretora de Operações, Sra. **Cleide Sousa Ferreira**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1609159 e CPF nº 355.960.662-49, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.450.751/0001-35, com endereço na **XXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXX**, telefone: **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (a) Representante Legal, Sr (a) **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX** e portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXX**, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2023 – COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, Lei Complementar nº123/2006, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Instrumento tem como objeto a contratação de serviço de locação de máquinas para produção e aplicação de hipoclorito de sódio, conforme especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/022/23** e da Proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:** O presente Contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2023 – COSANPA**, constante no Processo PAE 4.0 E-2023/2145712, e tem como a Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, ao qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Além de outras estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/022/23**, constituem obrigações e responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- 3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento;
- 3.2. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- 3.3. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências;
- 3.4. Manter arquivado, junto ao Processo Administrativo Eletrônico – PAE ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- 3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
- 3.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 3.7. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** no prazo estabelecido em contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além de outras estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/022/23**, constituem obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA**:



- 4.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COSANPA e no contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé;
- 4.2. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação;
- 4.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 4.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca fabricante e modelo;
- 4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL:** Importa o presente Contrato o valor **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**, incluindo o material, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme Proposta de Preço da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 6.1. Os recursos para o pagamento serão próprios da COSANPA;
- 6.2. O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato;
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**;
- 6.4. As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à contratada, com as razões da devolução, para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato, reiniciada a partir da reapresentação;
- 6.5. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com base na avaliação dos fornecimentos efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a **CONTRATANTE**;
- 6.6. O pagamento de todos os fornecimentos ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pelo gestor da Unidade de Serviço de Água (USAG) que poderá designar um fiscal ou empresa para verificação da conformidade do escopo contratado;
- 6.7. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovantes do de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;
- 6.8. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;
- 6.9. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**;



**6.10.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.

**6.11.** Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los mediante prévia aprovação formal da **CONTRATANTE**;

**6.12.** Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela **CONTRATANTE**;

**6.13.** O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

**6.14.** Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente, a contar da data prevista para pagamento até a data do efetivo adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta de recursos próprios da **COSANPA**, através da conta orçamentária: **4.1.52341.7210.20000.5320.40.330193 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:** Os preços são fixos e irreajustáveis, salvo quando prazo de vigência contratual que alcance período superior a **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, o que ensejará o reajuste de preço contratual pelo IPCA (IBGE), tomando-se por base, para variação do referido índice, a data da proposta aceita no processo licitatório.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** São consideradas infrações administrativas nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:

**9.1.1.** Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**9.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**9.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**9.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**9.1.6.** Não mantiver a proposta.

**9.2.** A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**9.2.2.** Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**9.2.3.** Multa compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**9.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**9.2.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**9.3.** Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:

**9.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**9.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA;





**9.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de execução dos contratos que venham a ser firmados serão definidos pela Administração de acordo com sua necessidade, com duração inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente e não excederá a 5 (cinco) anos, contados conforme cláusula específica, de acordo com O RILC - COSANPA e com a lei 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**12.1.** Os A contratada deverá submeter à aprovação da COSANPA, até 07 (sete) dias corridos após a publicação do contrato, o projeto das instalações e as etapas de execução para atendimento do cronograma.

**12.2.** As possíveis contratações a partir da ATA de registro de preços observarão um número mínimo de máquinas de forma a garantir a viabilidade econômico-financeira da operação;

**12.3.** A COSANPA disponibilizará os locais para abrigo das máquinas e para armazenagem do Cloreto de Sódio e fornecerá a água para preparo de salmoura e diluições em cada sistema;

**12.4.** A contratada terá permissão para montar base de operação em terreno da COSANPA, para atendimento exclusivo à execução do contrato com a COSANPA pelo tempo de vigência do mesmo, ficando estabelecido que: a estrutura seja tipo canteiro de obra construída em pré-moldados ou container, evite disparidades com a arquitetura das instalações da COSANPA, as instalações sanitárias sejam do tipo banheiro químico, estacione apenas um veículo de médio porte, obedeça ao limite máximo de 30 m<sup>2</sup>, e que a responsabilidade pela vigilância / guarda da "base de operação" será inteiramente da contratada. Nessa estrutura a futura contratada poderá exibir seu nome e a logo desde que complementada com a frase: "A SERVIÇO DA COSANPA";

**12.5.** A equipe para manutenções programadas das máquinas a serem locadas, deverá ser composta por mão de obra local (residentes no Pará), com exceção para o supervisor / coordenador, que por questões de qualificação específica a futura contratada poderá selecionar a seu critério;

**12.6.** As estruturas e/ou equipamentos para controle das pressões e vazões de água para diluição de salmoura deverá ser fornecida pela contratada.

**12.7.** A água dos sistemas da região metropolitana contém Ferro (média 0,5 PPM) e Dureza (média 170 PPM), que são estabilizados com Ortopolifosfato, assim como a água dos demais sistemas possuem dureza acima de 30 PPM e não há abrandamento ou quebração. Caso essas condições não se adequem à característica da água para garantir a eficiência do gerador, os mesmos deverão possuir tratamento próprio para água de processo;

**12.8.** Nas ocorrências de falhas na produção de Hipoclorito de Sódio, o conserto deverá ocorrer em até 72h (setenta e duas horas) a contar da notificação por parte da COSANPA, a qual poderá se dar via e-mail, WhatsApp, telefone ou por outros meios disponíveis;

**12.9.** As máquinas deverão dispor de reservatórios para o Hipoclorito de Sódio produzido, em volume suficiente para manter a aplicação por no mínimo 48 h (quarenta e oito horas), os volumes deverão ser dimensionados em função da logística para o atendimento / restabelecimento da produção de Hipoclorito de Sódio em ocorrências de falhas, podendo ser necessário volumes para autonomia de 72 h (setenta e duas horas);

**12.10.** A capacidade do tanque de armazenamento do Hipoclorito de Sódio produzido poderá ser reduzida para 12 ou 24 h de operação, para sistemas com redundância de célula eletrolítica;

**12.11.** A aplicação do Hipoclorito de Sódio deverá ser realizada exclusivamente por bomba dosadora de diafragma ou peristáltica e as instalações deverão contar com bomba reserva;

**12.12.** As máquinas a serem locadas e instaladas nas estações de tratamento de água da COSANPA deverão ter capacidade de produção e aplicação de Hipoclorito de Sódio para atender à quantidade de



Cloro ativo estimada com margem de segurança mínima de 20%, conforme os apêndices I e II do Termo de Referência;

**12.13.** Os locais para instalação de cada máquina cuja locação seja contratada estão relacionados nos apêndices I e II cujos endereços constam no APÊNDICE V do Termo de Referência, podendo haver inclusões ou supressões de locais e/ou de máquinas conforme as necessidades da Administração, limitando-se aos quantitativos definidos com base no Termo de Referência salvo em caso fortuito devidamente justificado e legalmente possível;

**12.14.** O cronograma físico-financeiro apresentado no Termo de Referência com a projeção do período de execução da locação nas respectivas localidades (APÊNDICE III) considera apenas as locações planejadas e que as contratações ocorram em uma linha de tempo estimada, portanto pode sofrer alterações de acordo com as necessidades e disponibilidades da administração, e a contratada poderá propor prazos menores entre a contratação e o startup;

**12.15.** A contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com as especificações da COSANPA;

**12.16.** Todos os fornecimentos de materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão atender as especificações técnicas estabelecidas;

**12.17.** Qualquer detalhe adicional do projeto ou modificação efetuada pela **CONTRATADA**, somente poderá ser executado após a aprovação formal da COSANPA;

**12.18.** Ficam reservados à COSANPA o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omissos nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos;

**12.19.** A COSANPA, através de seu preposto, fiscalizará a realização do serviço observando o cumprimento das condições de execução e prazo estabelecidos no termo de referência, as eventuais não conformidades deverão ser corrigidas pela **CONTRATADA**, estando sujeita a sanções legais;

**12.20.** O Hipoclorito de Sódio produzido pelas máquinas a serem locadas, deve atender aos requisitos da ABNT – NBR 15784/2017 DE 09/01/2010, comprovado pela documentação exigida no Termo de Referência;

**12.21.** O pessoal envolvido na execução do serviço deverá ser habilitado e regularizado em conformidade com as normas pertinentes às atividades a serem desenvolvidas e deverão, sempre que em serviço, utilizar uniformes, EPI e acessórios pertinentes e adequados.

**12.22.** Durante o período da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar mensalmente à COSANPA todas as informações pertinentes à execução de cada etapa do serviço na forma de relatórios;

**12.23.** O reconhecimento da efetivação do serviço se dará pela comprovação da aplicação do hipoclorito de Sódio, na água a ser tratada, em cada estação de tratamento, nas proporções (dosagens) definidas, ajustadas e controladas pela contratante. Ficando a cargo da contratada as atividades que possibilitem a aplicação, conforme escopo do serviço;

**12.24.** As apurações, na forma de boletim de medição para efeito de autorização de faturamento será “Pró Rata Temporis”, portanto em casos de interrupção da aplicação por não restabelecimento da produção de Hipoclorito de Sódio, ou por qualquer outro problema dos equipamentos, o pagamento da locação mensal será glosado sendo que, para glosa de um dia bastará que a interrupção da aplicação ocorra por uma fração do mesmo;

**12.25.** Os compromissos financeiros para remuneração dos contratos que sejam firmados a partir da Ata de registro de preços motivada pelo Termo de Referência serão providos em recursos próprios da COSANPA alocados na dotação orçamentária apropriada por ocasião das contratações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:**

**13.1.** A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão:

I – de forma unilateral;

II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **COSANPA** e para o contratado;

III – Por determinação judicial.



**13.2.** Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a **COSANPA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV** - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V** - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **COSANPA**;
- VI** - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- VII** - o desatendimento das determinações regulares da **COSANPA** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- VIII** - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX** - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- X** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI** - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

**14.1.** Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou adequação de produtos;

**14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES:**

- a)** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b)** Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA;
- c)** Quando conveniente substituição da garantia de execução;
- d)** Quando necessária modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e)** Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução de serviço;
- f)** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

g) Caberá prorrogação contratual quando não ocorrer atraso injustificado do cronograma físico-financeiro, por responsabilidade determinada na matriz de risco à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:** A **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia, **antes da assinatura** do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** da contratação:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

**16.1** Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

**16.2.** Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, a **CONTRATANTE** reterá a garantia prestada pela **CONTRATADA** e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias;

**16.3.** Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCOS:** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, APÊNDICE IV, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2023 – COSANPA**, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **01 (um) dia** útil, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- e) Outras informações relevantes.

**17.1.** Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**.

**17.1.1.** O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**17.2.** As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até **01 (um) dia** útil, contados da data da ocorrência do evento.

**17.2.1.** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

**17.2.2.** As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**17.2.3.** Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

**17.2.3.1.** O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa para a **CONTRATANTE**.

**17.2.4.** As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.



**17.3.** Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** Serão admitidas subcontratações das parcelas do objeto referentes à logística e às manutenções das instalações.

**18.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da COSANPA à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REVISÃO DO CONTRATO:** Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de **02** (duas) deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO:** O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10** (dez) **dias** de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA:** Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de **02** (duas) **testemunhas** instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva judicial.

Belém/Pa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pela: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA.**

**José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**  
Presidente

**Vitor Augusto da Silva Borges**  
Diretor Financeiro

**Cleide Sousa Ferreira**  
Diretora de Operações

Pela **XXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXXXX**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: